

**Edital de Chamada
Pública Para Contratação
de Capacidade de
Transporte de Gás
Natural nº 04/2022**

Sumário

1. PREÂMBULO.....	5
1.1. Definições	5
1.2. Condução da Chamada Pública.....	5
1.3. Conflito de Interesses	5
2. A CHAMADA PÚBLICA.....	6
2.1. Objeto da Chamada Pública	6
2.2. O Processo da Chamada Pública	6
2.3. O Serviço de Transporte Firme	8
2.4. Transição ao Regime de Entrada e Saída	9
2.5. Os Contratos Legados	11
3. CRONOGRAMA	13
4. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DA CHAMADA PÚBLICA	14
4.1. Esclarecimentos e Adendos ao Edital de Chamada Pública.....	14
4.2. Elegibilidade para Participação do Processo da Chamada Pública	14
4.3. Inscrição e Cadastramento	15
5. ASPECTOS COMERCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE.....	16
5.1. Condições Comerciais para Contratação da Capacidade de Transporte	16
5.2. Capacidade de Transporte Disponível.....	16
5.3. Produtos.....	17
5.4. Garantia Financeira da Proposta Garantida.....	18
5.5. Garantia do Contrato	20
5.6. Contratos de Serviço de Transporte	21
5.7. Utilização Sazonal do Serviço de Transporte Firme	21
5.8. Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada	21
5.9. Cessão	22
5.10. Documentos de Solicitação de Capacidade	22
5.11. Custos das solicitações de capacidade.....	23
6. TARIFAS	24
6.1. Estrutura e Metodologia Tarifária	24
6.2. Cálculo das Tarifas de Referência.....	29
6.3. Critérios de Reajuste Tarifário	31

7. PROCESSO DE ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE	33
7.1 Submissão da Manifestação de Interesse	33
7.2. Etapa de submissão de Propostas Garantidas.....	36
7.3. Dinâmica para Alocação de Capacidade.....	38
7.4. Mecanismo de Leilão de Preço Ascendente.....	38
7.5. Divulgação dos Carregadores Vencedores.....	40
7.6. Impugnação do Resultado do Processo de Chamada Pública	41
7.7. Assinatura dos Contratos de Serviços de Transporte e Conclusão do Processo de Chamada Pública	41
ANEXO I – DEFINIÇÕES.....	42
ANEXO II – MINUTA DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	49
ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESCLARECIMENTOS E ADENDOS AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.....	50
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DA TBG.....	51
ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA	53
APÊNDICE I do ANEXO V – GUIA DE PAGAMENTO.....	54
ANEXO VI – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.....	55
APÊNDICE I DO ANEXO VI – PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE .57	
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA GARANTIDA	58
APÊNDICE I DO ANEXO VII – PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE 61	
APÊNDICE II DO ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE	62
APÊNDICE III DO ANEXO VII – MINUTA DE CARTA DE FIANÇA PARA A GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA	65
ANEXO VIII - ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE DE SAÍDA ESTABELECID ATRAVÉS DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS TCO BRASIL, CPAC 2007 e CONTRATOS DE E/S A PARTIR DE 2023	67
ANEXO IX – TARIFAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE APLICÁVEIS À CHAMADA PÚBLICA 04/2022.....	68
ANEXO X – A DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICO OPERACIONAIS DAS ZONAS DE SAÍDA E PONTOS DE ENTRADA	71
ANEXO XI – DESCRIÇÃO ESQUEMÁTICAS DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA E DO LEILÃO DE PREÇO ASCENDENTE.....	74
ANEXO XII – CÁLCULO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE	76

1. PREÂMBULO

1.1. Definições

1.1.1. Para efeito deste documento fica estabelecido que as definições, expressas com a primeira letra em maiúsculas, terão seu significado atribuído no Anexo I. As referidas definições terão o mesmo significado quando empregadas no plural ou no singular.

1.2. Condução da Chamada Pública

1.2.1. Esta Chamada Pública será conduzida de forma indireta pela TBG sob a supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos do artigo 38, II, da Resolução ANP nº 11/2016, para contratação da capacidade existente na Rede de Transporte.

1.3. Conflito de Interesses

1.3.1. Os Carregadores devem considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé durante todas as etapas da Chamada Pública.

1.3.2. Caso sejam detectadas manipulações prévias ou ocorridas durante o processo que contrariem as regras de acesso de terceiros estabelecidas na regulação da atividade de Transporte de Gás Natural e que possam causar distorções no resultado da Chamada Pública, a TBG encaminhará tais ocorrências à ANP, que definirá as medidas a serem tomadas, podendo, inclusive, decidir pela anulação da Chamada Pública.

2. A CHAMADA PÚBLICA

2.1. Objeto da Chamada Pública

2.1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação da Capacidade de Transporte Disponível pelo(s) Carregador(es) Habilitado(s) junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Firme, segundo (i) o previsto no Termo de Compromisso e de acordo com as cláusulas do Contrato de Serviço de Transporte, conforme minuta disponível no Anexo II e (ii) a Capacidade Alocada de Transporte, de acordo as regras previstas na Seção 7 deste Edital.

2.1.2. A execução parcial ou total do objeto da Chamada Pública se dará por meio da celebração de um ou mais Contratos de Serviço de Transporte, que deverão ser celebrados entre o(s) Carregador(es) Vencedor(es) que venham a obter Capacidade Alocada de Transporte por meio da presente Chamada Pública até a data-limite estabelecida no Cronograma.

2.1.3. O Processo de Chamada Pública será conduzido pela TBG sob supervisão do órgão regulador (ANP) e com divulgação pela TBG no Portal de Oferta de Capacidade (“POC”), conforme o sítio eletrônico www.ofertadecapacidade.com.br.

2.2. O Processo da Chamada Pública

2.2.1. O processo da Chamada Pública será constituído das etapas indicadas nos itens 2.2.2. a 2.2.11, observando-se os seus respectivos prazos, estabelecidos no Cronograma incluído na Seção 3, e os termos específicos para cada uma das etapas previstos no Anexo I.

2.2.1.1. Excepcionalmente, ocorrendo situações que inviabilizem este certame, em qualquer etapa da presente Chamada Pública, a critério e por decisão da ANP, justificadamente, o referido processo poderá ser parcialmente ou totalmente reiniciado, nos termos deste Edital, sendo, neste caso, divulgado novo Cronograma, e informado a todos os Carregadores Habilitados por meio de comunicado disponibilizado no POC e no sítio eletrônico da ANP (www.anp.gov.br).

2.2.2. **Inscrição.** O Carregador Interessado deverá realizar sua inscrição através da submissão de Formulário de Inscrição com assinatura eletrônica de um ou mais representante(s) Autorizado(s) da empresa, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital, até a data prevista no Cronograma. Para isso, é necessária a conclusão e/ou a revalidação prévia de seu Cadastro Único junto à TBG. Ter o Cadastro Único válido é o primeiro passo para um Carregador participar em qualquer processo de oferta de capacidade da TBG.

2.2.2.1. O Cadastro Único pode ser solicitado, a qualquer tempo, através do POC. Cabe ao Transportador, mediante as informações e a documentação encaminhadas pelo Carregador Interessado, validar seu Cadastro Único, de acordo com critérios transparentes e isonômicos.

2.2.2.2. O Cadastro Único é concluído através do correto preenchimento e envio eletrônico de Formulário de Cadastro Único com todas as informações relativas ao Carregador Interessado, bem como da documentação solicitada. As instruções para preenchimento do Formulário de Cadastro Único e a documentação solicitada encontram-se no Anexo IV deste Edital e no POC.

2.2.2.3. Na hipótese de revalidação do Cadastro Único existente, o Carregador poderá reaproveitar documentos e informações já prestadas anteriormente à TBG, sendo que a viabilidade do aproveitamento de documentos vai depender essencialmente de aspectos formais de cada documento em si, particularmente da sua data de emissão, validade etc., cabendo ao Carregador a total responsabilidade quanto à ratificação ou não dos dados cadastrais anteriormente encaminhados.

2.2.3. Habilitação. A condição de habilitação do Carregador Interessado será considerada atendida desde que este envie formulário de inscrição assinado eletronicamente por seu Representante Autorizado, esteja adimplente com os demais contratos de transporte junto à TBG e realize o pagamento da taxa de inscrição no certame de acordo com as datas previstas no Cronograma disponível na Seção 3 deste documento. A TBG analisará as Inscrições realizadas e a respectiva condição de Habilitação e divulgará, por meio do POC, a lista dos Carregadores Habilitados até a data prevista no Cronograma.

2.2.4. Manifestação de Interesse. Nesta etapa de identificação de potenciais Carregadores deverá ser apresentada pelo Carregador Habilitado a Manifestação de Interesse para manifestar sua real intenção na contratação de Capacidade dos produtos ofertados para o(s) Ponto de Entrada(s) e/ou Zona de Saída(s), nos termos previstos no item 5.2, de acordo com o Cronograma previsto na Seção 3. A TBG divulgará na POC o resultado da Manifestação de Interesse até a data estabelecida no Cronograma (Seção 3). Apenas serão consideradas, para fins de alocação preliminar de Capacidade, as Manifestações de Interesse dos Carregadores Habilitados que tiverem a inscrição e habilitação validadas pela TBG e que estiverem assinadas eletronicamente pelo Representante Autorizado do Carregador Habilitado.

2.2.5. Apresentação das Garantias Financeiras das Propostas Garantidas. Os Carregadores Habilitados deverão apresentar as Garantias Financeiras das Propostas Garantidas, de acordo com os termos estabelecidos no item 5.4 deste Edital, simultaneamente à submissão da Proposta Garantida, como condição necessária à participação nesta etapa, de acordo com a data estabelecida no Cronograma da Seção 3 deste Edital. Para fins do disposto neste item 2.2.5, as Garantias Financeiras das Propostas Garantidas estão sujeitas a validação pela TBG.

2.2.6. Proposta Garantida. Solicitação de Capacidade vinculante a ser realizada no período previsto no Cronograma, mediante a apresentação de Propostas Garantidas, pelo Carregador Habilitado, para solicitação dos Produtos ofertados para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída individualmente, por meio do acesso ao POC, na qual serão preenchidas todas as informações da Planilha Padrão de Solicitação de Capacidade. A Proposta Garantida somente estará completa quando (i) as Propostas Garantidas (Anexo VII) e a respectiva Planilha Padrão de Solicitação de Capacidade (Apêndice I do Anexo VII) e (ii) o correspondente Termo de Compromisso, com assinatura eletrônica do Representante Autorizado do Carregador Habilitado, forem submetidos eletronicamente por meio do

POC. O Carregador Habilitado receberá uma confirmação eletrônica atestando a conclusão da etapa de submissão da Proposta Garantida por meio do POC.

2.2.7. Emissão do Termo de Compromisso. O Termo de Compromisso associados às Proposta Garantida é emitido quando da apresentação pelo Carregador Habilitado de cada Proposta Garantida, conforme modelo incluído no Apêndice II do Anexo VII, refletindo os mesmos termos e condições submetidos naquela respectiva etapa. A celebração do Termo de Compromisso final estará condicionada à assinatura por parte do Transportador, após a divulgação do Resultado Final da Chamada Pública, análise das Garantias Financeiras do Contrato de Serviço de Transporte apresentadas pelo Carregador Habilitado, bem como o ajuste das condições previstas nos Termos de Compromisso de acordo com o referido resultado, conforme descrito no item 2.2.10.

2.2.8. Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública. A TBG divulgará o Resultado Final da Chamada Pública homologado pela ANP no POC e no Diário Oficial da União (DOU) até a data prevista no Cronograma. Caso seja apresentada alguma Impugnação, nos termos do item 7.7, a TBG encaminhará as eventuais solicitações de impugnação à ANP para análise do recurso e, após sua decisão, a TBG poderá divulgar um novo Resultado Final do Processo de Chamada Pública por meio da POC, que será publicado no DOU até a data prevista no Cronograma (Seção 3).

2.2.9. Contratação das Garantias do Contrato de Serviço de Transporte. Os Carregadores Habilitados que obtiverem Capacidade Alocada de Transporte por meio da presente Chamada Pública deverão apresentar a(s) Garantia(s) do(s) Contrato(s) à TBG até a data prevista no Cronograma, previamente à celebração do Contrato de Serviço de Transporte.

2.2.10. Celebração do Termo de Compromisso. Após a análise e aprovação das Garantia Financeira do Contrato de Serviço de Transporte Firme apresentada pelo Carregador Vencedor, a TBG emitirá o Termo de Compromisso final, refletindo o Resultado da Chamada Pública, para assinatura do Carregador Vencedor até a data prevista no Cronograma (Seção 3).

2.2.11. Celebração dos Contratos de Serviço de Transporte. Com base nas condições previstas no Termo de Compromisso, a TBG e os Carregadores Vencedores celebrarão os Contratos de Serviço de Transporte até a data de assinatura prevista no Cronograma (Seção 3).

2.3. O Serviço de Transporte Firme

2.3.1. O Serviço de Transporte pode ser dividido em dois tipos distintos: firme e não-firme. Na modalidade firme, aplicável as todas as contratações que venham a ser realizadas por meio desta Chamada Pública, o Transportador se obriga, segundo os termos e condições do Contrato de Serviço de Transporte, a programar e transportar o volume diário de Gás Natural solicitado pelo Carregador até a Capacidade Contratada de Transporte. O descumprimento dessa obrigação pode ensejar a aplicação de penalidades ao Transportador, de acordo com as regras estabelecidas no Contrato de Serviço de Transporte.

2.3.2. Dentre as modalidades não-firmes, há o serviço de transporte interruptível, que está condicionado à ociosidade ao atendimento dos carregadores que tenham contratado o serviço na modalidade firme (Serviço de Transporte Firme). Portanto, em caso de não haver ociosidade da Capacidade Contratada de Transporte, o Transportador tem o direito de não programar ou, em certos casos, de interromper o Serviço junto ao Carregador contratado sob a modalidade interruptível para atender àquele contratado na modalidade firme, sem que haja qualquer tipo de penalidade em razão dessa interrupção.

2.3.3. Assim, o Serviço de Transporte Firme é um serviço de qualidade superior, pois tem preferência sobre as demais modalidades, oferecendo mais segurança e confiabilidade ao Carregador e protegendo-o por meio de penalidades associadas à falha do Serviço de Transporte Firme, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Serviço de Transporte.

2.3.4. Para que o Transportador possa oferecer o Serviço de Transporte Firme, é necessário que seja feita uma reserva de capacidade, ou seja, que a Capacidade de Transporte objeto de contrato de transporte seja reservada para um ou mais Carregadores específicos, durante toda sua vigência. O compromisso estabelecido mediante esta reserva de capacidade pressupõe uma repartição de risco entre as partes. No Serviço de Transporte Firme ofertado nesta Chamada Pública, as tarifas de reserva de capacidade, conhecidas também como o “*ship or pay*”, são partes integrantes do Encargo de Serviço de Transporte (EST) previsto nos contratos e Encargo de Capacidade Não Utilizada (ECNU). Ele é destinado a remunerar custos e despesas relativos à parcela da capacidade reservada, atribuindo ao Carregador o risco de oferta (para a capacidade de entrada) e de demanda (para a capacidade de saída), na proporção do percentual de *ship or pay* utilizado, minimizando os riscos do Transportador em caso da não utilização do serviço. Esse dispositivo constitui uma obrigação do Carregador perante o Transportador, de pagar, mensalmente, o Encargo de Capacidade Não Utilizada (ECNU), mesmo que não realize, totalmente, a movimentação do gás natural.

2.3.5. A contratação da capacidade tem implicações operacionais e financeiras para ambas as partes do contrato. Desta forma, deve haver a previsão de mecanismos para proteger o sistema do risco de inadimplemento por parte de um contratante, garantindo a continuidade do serviço aos demais usuários da Rede de Transporte. Esta Chamada Pública prevê que a contratação do Serviço de Transporte seja amparada por Garantias Financeiras com liquidez suficiente para não afetar o Transportador em caso de inadimplemento do Carregador, visando proteger o sistema como um todo, tendo em vista que, dependendo da Capacidade Contratada, o inadimplemento de um dado Carregador pode comprometer a capacidade operacional e/ou financeira do Transportador em atender os demais usuários do sistema.

2.4. Transição ao Regime de Entrada e Saída

2.4.1. A contratação do Serviço de Transporte objeto desta Chamada Pública é regido pelo regime de transporte de “Entrada e Saída” (E/S) conforme a diretriz da Resolução CNPE nº 3, de 7 de abril de 2022, expedida pelo Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, e respeita, dentre outros elementos normativos, o estabelecido no §1º do artigo 13 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto nº 10.712, de 2 de junho de 2021. De acordo com a nova legislação, quaisquer novos Contratos de Serviço de Transporte a partir de sua publicação, são oferecidos no

regime de contratação de capacidade por entrada e saída, a exemplo dos contratos de transporte firmados no âmbito das Chamadas Públicas anteriores efetuadas pela TBG.

2.4.2. O regime de E/S é um modelo de acesso a uma rede de transporte por gasodutos no qual seus usuários contratam o serviço de transporte de forma independente nos Pontos/Zonas de Entrada e/ou nos Pontos/Zonas de Saída da Rede de Transporte. Desta forma, o transporte de gás não é limitado a rotas contratuais pré-definidas, o que permite maior flexibilidade no transporte e maior liquidez à comercialização da molécula. Neste regime será possível, por exemplo, um supridor de gás contratar apenas a entrada na Rede de Transporte e uma distribuidora estadual de gás canalizado, ou mesmo um consumidor livre, contratar apenas a saída nas zonas relevantes.

2.4.3. O regime de E/S remete ao Transportador novas funções que devem ser assumidas, tais como a de operador do Sistema de Transporte. A independência da contratação de entrada e saída e um maior número esperado de agentes atuando como carregadores exigem uma gestão logística mais atuante por parte do Transportador, que se traduz, por exemplo, na necessidade de introdução de mecanismos de balanceamento da Rede de Transporte e ajustes nas regras de desequilíbrio contratual hoje em vigor.

2.4.4. O Transportador não deve auferir valores inferiores ou superiores àqueles previstos na Receita Máxima Permitida (RMP) aprovada pelo órgão regulador para a prestação do serviço de transporte no período do Ciclo Tarifário. Portanto, não devem ocorrer lucros ou prejuízos extraordinários provenientes, dentre outros, de ações de balanceamento, vendas de Produtos de Curto Prazo ou penalidades aplicáveis ao Carregador visando ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Serviço de Transporte, presente no Anexo II deste Edital, conforme regulamentação aplicável e aprovação da ANP.

2.4.5. Para atendimento ao disposto no item 2.4.4, os valores apurados e aprovados pela ANP como sobre receita ou sub receita em relação ao definido como RMP serão computados na Conta Regulatória, a ser disciplinada por meio de Ato Normativo, visando ao controle da Receita Máxima Permitida do Transportador. O saldo desta Conta Regulatória pode ser revertido, a critério da ANP, em investimentos da infraestrutura de transporte, nas tarifas de transporte ou em outras destinações conforme as disposições da Nota Técnica ANP-SIM 13/2019.

2.4.6. Dentre as outras destinações dos valores computados na Conta Regulatória, inclui-se, de acordo com sua classificação pelo órgão regulador, a introdução da metodologia de “Tarifas Flutuantes”. Tal metodologia, que também deverá ser regulamentada em Ato Normativo específico, submetido à Consulta Pública, tem como objetivo possibilitar que Carregadores contratantes de serviço de transporte para determinado ano em determinado Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída sejam tarifados da mesma forma, independente de quando tenha ocorrido a sua contratação.

2.4.7. A metodologia de “Tarifas Flutuantes” reduz os subsídios cruzados temporais entre contratos de transporte. Nesta abordagem, os valores tarifários de cada ano são definidos nas Chamadas Públicas de capacidade que precedem ao ano contratual.

2.4.8. Por esta metodologia, a RMP de cada ano contratual deve ser deduzida ou acrescida de uma determinada parcela da Conta Regulatória, conforme definida pela ANP, para o cálculo das tarifas de referência do leilão de capacidade que precede a este ano. Além disso, a metodologia também considera os impactos provenientes da demanda por capacidade verificada nesta Chamada Pública. Os valores de tarifas resultantes desta Chamada Pública serão, então, aplicáveis a todos os contratos de transporte celebrados para este ano contratual. Como resultado prático da aplicação desta metodologia, os contratos de transporte firmados em leilões anteriores (Chamadas Públicas prévias) poderão estar sujeitos a descontos ou acréscimos em suas tarifas.

2.5. Os Contratos Legados

2.5.1. Na data prevista para o início da prestação do serviço de transporte associado aos Produtos desta Chamada Pública, a TBG ainda será signatária de 2 (dois) contratos de transporte na modalidade firme celebrados anteriormente a primeira Chamada Pública no regime de E/S conduzida pela TBG em 2019, denominados Contratos Legados, quais sejam: (i) Contrato TCO Brasil, sob regime de contratação postal, com capacidade contratada de 6 MMm³/d, (seis milhões de metros cúbicos por dia), com término previsto para 04/09/2041 e (ii) Contrato CPAC 2007, com capacidade contratada de saída de 5,2 MMm³/d (cinco vírgula dois milhões de metros cúbicos por dia), com término previsto para 30/09/2030, aditado para um contrato de transporte de saída em observância ao Art. 44, § 1º, da Lei 14.134 de 14 de abril de 2021. Em conjunto com os Contratos de Transporte celebrados mediante o regime de Entrada e Saída, o Contrato TCO Brasil e o Contrato CPAC 2007 compõe o portfólio de contratos vigentes que inclui aqueles que venham a ser celebrados no âmbito da Chamada Pública de que trata este Edital.

2.5.2. Os Contratos Legados foram aditados visando compatibilizá-los com o Regime de E/S, por meio da alocação das capacidades de transporte contratadas em determinadas zonas de cada Contrato Legado.

2.5.3. O Contrato TCO Brasil pode utilizar as capacidades alocadas através dos Aditivos Contratuais em condições similares àquelas Capacidades Alocadas de Transporte aos Carregadores Vencedores na presente Chamada Pública, com algumas flexibilidades remanescentes do regime de contratação postal, conforme descritas resumidamente a seguir:

- i) Direito de solicitar programação, em outra Zona de Saída a montante, de capacidade de transporte diária remanescente nos Contratos Legados que não seja utilizada em determinado dia, desde que (a) seja respeitada a prioridade de atendimento dos Contratos de Serviço de Transporte firmados nesta Chamada Pública;
- ii) Prioridade para nominar a capacidade diária de transporte nos Pontos de Saída localizados nas Zonas de Saída para as quais foram alocadas as quantidades de Gás Natural referentes aos Contratos Legados, sendo o direito de nomeação dos Carregadores Vencedores restrito à capacidade não utilizada nestes Pontos de Saída;

- iii) Flexibilidade de nominar capacidade de saída diária remanescente dos Contratos Legados que não tenha sido utilizada naquele dia, nos pontos de interconexão GASCAR, GASPAJ e Guararema até o limite de 6 milhões m³/dia (seis milhões de metros cúbicos por dia) no Contrato TCO Brasil; e
- iv) Flexibilidade na Alocação de Capacidade de Entrada em 6 (seis) milhões de metros cúbicos por dia seja pelo Ponto de Entrada de Corumbá ou pelo Ponto de Entrada de Gaspar (Interconexão).

2.5.4. As regras de alocação das Quantidades de Gás efetivamente realizadas nos Pontos de Entrada e Pontos de Saída compartilhados serão as mesmas para os Contratos Legados e os Contratos de Serviço de Transporte firmados nesta Chamada Pública.

2.5.5. Ressalta-se que a alocação de capacidade de saída estabelecida através dos aditivos ao Contrato TCO Brasil e ao Contrato CPAC 2007 bem como a Capacidade Contratada de Transporte resultante dos recentes processos de Chamada Pública no regime de E/S encontram-se disponíveis no Anexo VIII deste Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	Início	Término
Promoção da CP 04/2022	Qui 10/11/22	Sex 30/12/22
Divulgação do Edital	Qui 10/11/22	
Pedido de Esclarecimentos	Sex 11/11/22	Seg 14/11/22
Respostas Pedidos de Esclarecimentos	Qua 16/11/22	
Período de Inscrição dos Carregadores	Sex 11/11/22	Qua 16/11/22
Publicação dos Carregadores Habilitados	Qui 17/11/22	
Submissão de Manifestação de Interesse	Sex 18/11/22	Sex 02/12/22
Divulgação do Resultado da Manifestação de Interesse ¹	Qua 07/12/22	
Submissão da Proposta Garantida, Termo de Compromisso e Garantias Financeiras	Qui 08/12/22	Qua 14/12/22
Resultado da Proposta Garantida²	Seg 19/12/22	
Leilão ³ /Envio Proposta Garantida e Termo de Compromisso	Ter 20/12/22	
Leilão ³ #Resultado	Qua 21/12/22	
Divulgação do Resultado da Chamada Publica	Qui 22/12/22	
Prazo para Pedido de Impugnação	Sex 23/12/22	
Prazo para análise da ANP do Pedido de Impugnação	Seg 26/12/22	
Resultado da Análise de Impugnação	Ter 27/12/22	
Submissão de Garantias Contratuais	Sex 23/12/22	Qui 29/12/22
Assinatura do Termo de Compromisso	Seg 26/12/22	Sex 30/12/22
Assinatura do Contrato de Serviço de Transporte	Seg 26/12/22	Sex 30/12/22

OBS:

1. Disponibiliza as informações para a etapa da Proposta Garantida conforme previsão do Edital e publicação em Comunicado Relevante no POC.
2. Disponibiliza as informações para a etapa da Proposta Garantida conforme previsão do Edital e publicação em Comunicado Relevante no POC.
3. Etapa de Leilão de Proposta Garantida limitado a 1 (uma) rodada mediante conforme mecanismo de disputa constante da Seção 7 do Edital.

3.2. Os Carregadores deverão observar o horário das 9:00hs às 18:00hs (horário de Brasília) para cumprimento das etapas previstas no Cronograma.

3.3. As informações sobre o andamento das Etapas da Chamada Pública e Comunicados Relevantes serão divulgadas no POC conforme sítio eletrônico www.ofertadecapacidade.com.br.

3.4. A etapa de Proposta Garantida prevê a possibilidade de aplicação do mecanismo de Leilão de Preço Ascendente conforme item 7.4.

3.5. Caso não haja a necessidade de realização do Leilão de Preço Ascendente após a submissão da Proposta Garantida, Termo de Compromisso e Garantias Financeiras, ou não haja Pedido de Impugnação, as etapas subsequentes do Cronograma poderão ser antecipadas, mantendo-se preservados o número de dias estabelecidos para cada etapa individualmente.

4. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Esclarecimentos e Adendos ao Edital de Chamada Pública

4.1.1. Para esclarecimentos sobre quaisquer disposições deste Edital de Chamada Pública, suas regras e procedimentos, o interessado deverá encaminhar e-mail à TBG, mediante preenchimento do formulário para esclarecimentos constante no Anexo III.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito, em língua portuguesa, e enviados à TBG até a data indicada no Cronograma (Seção 3). Ressalta-se que a solicitação de esclarecimento encaminhada fora do prazo previsto não será respondida.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas até a data indicada no Cronograma (Seção 3) no POC, no sítio eletrônico www.ofertadecapacidade.com.br.

4.1.4. Esclarecimentos ou Comunicados Relevantes passarão a fazer parte integrante deste Edital, na forma de adendos, após sua publicação no Diário Oficial da União ou no POC, no sítio eletrônico www.ofertadecapacidade.com.br.

4.1.5. Não havendo solicitações de esclarecimento, presumir-se-á que as informações e elementos contidos neste Edital de Chamada Pública são suficientes para permitir a elaboração dos Documentos de Solicitação de Capacidade e para a emissão das Garantias Financeiras e, conseqüentemente, para participar da Chamada Pública, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações posteriores relacionadas às informações ou elementos constantes do Edital de Chamada Pública.

4.1.6. A participação na Chamada Pública implica a aceitação incondicional das normas estabelecidas neste Edital.

4.2. Elegibilidade para Participação do Processo da Chamada Pública

4.2.1. Apenas são elegíveis para a participação na Chamada Pública as sociedades ou consórcios constituídos sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que estejam autorizadas a exercer a atividade de Carregamento pela ANP, nos termos da Resolução ANP 51/2013 ou outra que vier a substituí-la.

4.2.2. Durante toda a vigência do Termo de Compromisso e do Contrato de Serviço de Transporte relacionados à Rede de Transporte, e da respectiva autorização, as sociedades ou consórcios autorizados a exercer a atividade de Carregamento pela ANP não poderão deter autorização ou concessão para o exercício da atividade de transporte de gás natural.

4.2.3. Por meio da celebração de Termo de Compromisso para contratação de capacidade, o Carregador Vencedor se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, a celebrar o Contrato de Serviço de Transporte e contratar Capacidade de Transporte definida e alocada por meio da presente Chamada Pública à tarifa estabelecida no Anexo IX, que está sujeita a eventual adequação decorrente da Etapa de Manifestação de Interesse e da Etapa de Proposta Garantida com a devida publicidade mediante Comunicado Relevante no POC.

4.3. Inscrição e Cadastramento

4.3.1 O Cadastro Único válido é o primeiro requisito para que um Carregador participe em qualquer processo de oferta de capacidade da TBG.

4.3.2 O Cadastro Único pode ser solicitado ou revalidado no POC a qualquer tempo.

4.3.3. Sem prejuízo da validação do Cadastro Único, a Inscrição para a presente Chamada Pública dar-se-á mediante submissão de Formulário de Inscrição assinado eletronicamente por um ou mais Representante Autorizado do Carregador e submetido à TBG até a data indicada no Cronograma. O modelo do Formulário encontra-se reproduzido no Anexo V e pode ser acessado através do Portal de Oferta de Capacidade.

5. ASPECTOS COMERCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE

5.1. Condições Comerciais para Contratação da Capacidade de Transporte

5.1.1. A participação na Chamada Pública implica a aceitação incondicional das normas estabelecidas neste Edital.

5.1.2. A presente Chamada Pública encontra-se no contexto da transição ao Regime de E/S e integração das áreas de mercado no país. Desta forma, os Contratos de Serviço de Transporte a serem firmados como resultado desta Chamada Pública podem estar sujeitos a eventuais adequações legais e/ou regulatórias provenientes de códigos de rede ou outros mecanismos que disciplinem e permitam a melhor coordenação da malha de transporte nacional, no que tange a deveres e direitos das partes signatárias dos Contratos de Serviço de Transporte. As eventuais adequações que se façam necessárias serão submetidas à aprovação da ANP, quando não estabelecidas diretamente por ela por meio de Ato Normativo.

5.1.3. A TBG divulgará no POC as informações detalhadas de sua Rede de Transporte, inclusive, mas não se limitando à: Capacidade Disponível de Transporte para cada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, de acordo com o estudo hidráulico realizado pelo Transportador, considerando: (i) as condições técnicas da Rede de Transporte e o fluxo esperado do Gás Natural; (ii) descrição dos Produtos ofertados; (iii) a Planilha Padrão para Solicitação de Capacidade apresentada pelo Carregador Habilitado por meio do POC e (iv) demais informações necessárias para o preenchimento dos Documentos de Solicitação de Capacidade e, conseqüentemente, a participação no Processo de Chamada Pública.

5.1.4. A Capacidade de Transporte Disponível contempla apenas a Capacidade Técnica de Transporte correspondente na Rede de Transporte da TBG. A TBG não se responsabiliza pelas características das instalações dos agentes a montante e a jusante de sua Rede de Transporte, bem como eventuais restrições técnicas, operacionais ou comerciais de capacidade por parte destes agentes que venham a limitar a referida Capacidade de Transporte Disponível.

5.1.5. A descrição das condições técnico operacionais dos Pontos e Zonas de Saída e Pontos de Entrada e demais componentes e complementos da Rede de Transporte, encontram-se na tabela constante do Anexo X deste Edital.

5.2. Capacidade de Transporte Disponível

5.2.1. A Capacidade de Transporte Disponível ofertada por Ponto de Entrada e Zonas de Saída para fins desta Chamada Pública consideraram os pressupostos contidos no Anexo XII, que contém a metodologia de cálculo da Capacidade de Transporte.

5.2.2. Seguem dispostas nas tabelas A1 e A2, a Capacidade de Transporte Disponível nos Pontos de Entrada e Pontos/Zonas Saída para oferta específica na etapa de Manifestação de Interesse da Chamada Pública.

Zona de Saída	2023	2024	2025	2026	2027
	(mil m³/d)	(mil m³/d)	(mil m³/d)	(mil m³/d)	(mil m³/d)
MS1	2500	2500	2500	2500	2500
SP1	1500	1500	1500	1500	1500
SP2	12000	12000	12000	12000	12000
SP3	10	10	10	10	10
SP4	1200	559	557	557	557
PR1	10	10	10	10	10
SC1	102	682	792	1343	1343
SC2	2	0	0	0	1469
RS1	0	0	0	0	1728
EMED GASCAR	500	500	500	500	500

Tabela A1 - Capacidade Disponível de Transporte (mil m³/d).

Ponto de Entrada	2023	2024	2025	2026	2027
	(mil m³/d)	(mil m³/d)	(mil m³/d)	(mil m³/d)	(mil m³/d)
EMED Corumbá	24144	24144	24144	24144	24144
EMED GASCAR	9000	9000	9000	9000	9000
Garuva	5000	5000	5000	5000	5000

Tabela A2 - Capacidade Disponível de transporte (mil m³/d).

5.3. Produtos

5.3.1. A presente Chamada Pública visa alocar a Capacidade de Transporte Disponível para o Serviço de Transporte Firme, ofertada pelo Transportador por meio dos Produtos discriminados a seguir:

(i) Produtos para Contratação de Capacidade de Transporte de Entrada

- a) Produto 1: Contrato de Serviço de Transporte, com duração de 12 (doze) meses com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023;
- b) Produto 2: Contrato de Serviço de Transporte, com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024;
- c) Produto 3: Contrato de Serviço de Transporte, com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025;
- d) Produto 4: Contrato de Serviço de Transporte, com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026; e

- e) Produto 5: Contrato de Serviço de Transporte, com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2027.

(ii) Produtos para Contratação de Capacidade de Transporte de Saída

- a) Produto 6: Contrato de Serviço de Transporte, com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023;
- b) Produto 7: Contrato de Serviço de Transporte, com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024;
- c) Produto 8: Contrato de Serviço de Transporte, com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025;
- d) Produto 9: Contrato de Serviço de Transporte, com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026; e
- e) Produto 10: Contrato de Serviço de Transporte, com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2027.

5.3.2. O Carregador Habilitado interessado poderá solicitar a contratação da Capacidade de Transporte Disponível em um ou mais produtos ofertados.

5.4. Garantia Financeira da Proposta Garantida

5.4.1. A Garantia Financeira da Proposta Garantida tem por finalidade assegurar o cumprimento das Propostas Garantidas até a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte pelos Carregadores Vencedores, devendo ser aportada até a data prevista no Cronograma.

5.4.2. Os Carregadores Habilitados serão responsáveis pela comprovação, junto à TBG, do aporte da Garantia Financeira da Proposta Garantida como condição para a validade das respectivas Propostas Garantidas.

5.4.3. A Garantia Financeira da Proposta Garantida, caso aprovada pela TBG, será aportada uma única vez por cada Carregador Habilitado, quando da etapa de Proposta Garantida, e permanecerá válida para a eventual etapa do Leilão de Preço Ascendente, até a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte. O valor da garantia permanecerá fixo ao longo do Processo da Chamada Pública, independentemente dos resultados da Manifestação de Interesse e da Proposta Garantida.

5.4.3.1. As garantias das Propostas Garantidas deverão ser apresentadas e ter prazo inicial de validade a partir do dia da apresentação da Proposta Garantida.

5.4.3.2. O montante de Garantia Financeira da Proposta Garantida exigido de cada Carregador

Habilitado será equivalente a 10% (dez por cento) do valor referente à Solicitação de Capacidade submetida na Proposta Garantida.

5.4.3.3. O valor garantido da Proposta deve ser calculado considerando o produto do volume diário que o Carregador Habilitado pretende solicitar pelo somatório das Tarifas (Tarifa de Capacidade de Entrada; Tarifa de Capacidade de Transporte; Tarifa de Capacidade de Saída; Tarifa de Capacidade de Empacotamento) para cada Zona ou Ponto de Entrada e/ou Saída, multiplicado pelo número de dias do ano contratado.

5.4.3.4. A Tarifa de Movimentação (TM) não deve ser incluída no cálculo da garantia da proposta.

5.4.4. Caso o Carregador Habilitado não apresente a Garantia do Contrato ou deixe de assinar o Contrato de Serviço de Transporte, a Garantia Financeira referente a sua Proposta Garantida será executada.

5.4.5. As Garantias Financeiras das Propostas Garantidas poderão ser prestadas exclusivamente nas seguintes modalidades:

- i) Caução em dinheiro, depositada em conta corrente da TBG;
- ii) Fiança bancária, irrevogável e executável ao primeiro pedido, tendo como beneficiária a TBG, conforme modelo previsto no Apêndice III do Anexo VII; ou
- iii) Seguro garantia contratual emitido por seguradora autorizada a operar no Brasil que possua a Certidão de Regularidade na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), tendo como beneficiária a TBG.

5.4.6. A Carta de Fiança Bancária prevista no item acima deverá:

- i) Ser emitida por instituição financeira de primeira linha, contendo classificação de risco de longo prazo em moeda nacional, por ao menos uma agência de classificação, o rating entre: “AAA.br” e “A-.br” pela Fitch Ratings e/ou Standard & Poor’s, ou entre “Aaa.br” e “A3.br” pela Moody’s; e
- ii) Ter o prazo mínimo de vigência até 30 (trinta) dias após a data estabelecida para a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte, conforme Cronograma, e ser mantida válida durante todo o Processo de Alocação de Capacidade.

5.4.7. Na hipótese prevista de prestação da garantia financeira da Proposta Garantida sob a modalidade de caução em dinheiro depositada em conta corrente da TBG, conforme descrita no item 5.4.5, “i” deste documento, a mesma deverá ser realizada em nome da sociedade ou consórcio participante inscrita e habilitada no Processo de Alocação de Capacidade e/ou do Contratante do Serviço de Transporte, tendo como favorecida a TBG, de acordo com os dados a seguir:

Favorecido: TBG
Conta Corrente: Banco do Brasil
Agência 3180-1
Conta Corrente: 354.448-6
CNPJ: 01891441/0001-93

5.4.8. Com a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte Firme, de acordo com a data prevista na Seção 3 deste Edital, ocorrerá a devolução da garantia da Proposta Garantida, devendo os Carregadores Vencedores cumprirem apenas com as obrigações relativas às garantias contratuais, conforme detalhadas no item 5.5.

5.4.9. Na hipótese da garantia da Proposta Garantida ter sido apresentada através de caução em dinheiro, a TBG realizará a sua devolução no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte, atualizados pela variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) publicada pelo Banco Central do Brasil em <http://www.bcb.gov.br/htms/selic/selicacumul.asp> apurados e acumulados desde o dia em que o Carregador efetuar o depósito até a data da assinatura do Contrato de Serviço de Transporte, líquido de tributos e custos bancários.

5.5. Garantia do Contrato

5.5.1. Previamente à assinatura do Contrato de Serviço de Transporte, de acordo com a data prevista no Cronograma, o Carregador Vencedor deve apresentar a garantia financeira do Contrato de Serviço de Transporte (“Garantia do Contrato”), que tem por finalidade assegurar à TBG o recebimento dos pagamentos estipulados no Contrato de Serviço de Transporte.

5.5.1.1. No caso de contratos iniciados em 2024, 2025, 2026 e 2027, o Carregador Vencedor deverá apresentar a Garantia do Contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data definida no contrato como a Data de Início do Serviço de Transporte, em valor equivalente ao Valor da Garantia do Contrato, devendo permanecer válida durante toda a sua vigência. No caso dos Contratos de Serviço de Transporte cuja Data de Início do Serviço de Transporte ocorre em 2023, a Garantia do Contrato será prestada no ato da celebração dos referidos Contratos de Serviço de Transporte.

5.5.1.2. Em qualquer caso, a Garantia do Contrato deverá ser equivalente ao produto de 100 (cem) vezes a Quantidade Diária Contratada vezes o somatório das seguintes tarifas: (i) Tarifa de Capacidade de Entrada; (ii) Tarifa de Capacidade de Transporte; (iii) Tarifa de Capacidade de Saída e (iv) Tarifa de Capacidade – Empacotamento, devendo permanecer válida durante toda a sua vigência e deverá estar disponível para o Transportador em valor equivalente ao Valor da Garantia do Contrato.

5.5.2. Os montantes e procedimentos para apresentação das garantias contratuais encontram-se

detalhados e estabelecidos no Contrato de Serviço de Transporte (Anexo II).

5.6. Contratos de Serviço de Transporte

5.6.1. Para cada Produto a ser contratado por um Carregador Vencedor será celebrado um Contrato de Transporte referente à Capacidade Alocada de Transporte por meio do Processo de Alocação de Capacidade para uma respectiva Zona de Saída ou Ponto de Entrada no prazo definido no Cronograma, nos termos deste Edital.

5.6.2. Caso o Carregador Vencedor não assine o Contrato de Serviço de Transporte Firme no prazo estipulado no Cronograma na forma do item 5.6.1 e conforme o item 7.7, a Garantia Financeira da Proposta Garantida será executada.

5.7. Utilização Sazonal do Serviço de Transporte Firme

5.7.1. A solicitação de perfil de utilização dotado de sazonalidade não eximirá o Carregador da obrigação de contratar a Capacidade de Transporte na modalidade firme por meio do Contrato de Serviço de Transporte, alocada por meio deste Processo de Alocação de Capacidade.

5.7.2. A solicitação de perfil de utilização dotado de sazonalidade será considerada quando da análise de eventual configuração de Congestionamento Contratual.

5.7.3. Não estarão sujeitos à caracterização de Congestionamento Contratual os contratos de transporte:

- a) que por sua natureza apresentem variações sazonais de injeção ou retirada de gás como, por exemplo, aqueles destinados à geração termelétrica;
- b) com entregas ou recebimento de quantidades de gás em regime de batelada;
- c) que tiveram a utilização da Capacidade Contratada de Transporte reduzida por causa da ocorrência de eventos de Força Maior; Paradas Programadas ou Falha de Serviço de Transporte.

5.7.4. A ociosidade proveniente do caráter sazonal da contratação poderá ser demandada sob a forma de serviço interruptível por outro Carregador Interessado.

5.8. Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada

5.8.1. A contratação do Serviço de Transporte Firme é realizada por Pontos de Entrada (Contrato de Serviço de Transporte Firme – Entrada) e/ou por Zonas de Saída (Contratos de Serviço de Transporte Firme – Saída).

5.9. Cessão

5.9.1. O Carregador Vencedor poderá ceder, temporária ou definitivamente, parcial ou integralmente, sua Capacidade Contratada de Transporte para outros interessados, nos termos do Contrato de Serviço de Transporte e da regulamentação vigente emitida pela ANP.

5.10. Documentos de Solicitação de Capacidade

5.10.1. Os Documentos de Solicitação de Capacidade são parte integrante do Edital de Chamada Pública, devendo ser lidos e interpretados em conjunto com a Seção 7 deste Edital.

5.10.2. Os Documentos de Solicitação de Capacidade são os seguintes:

- a) Manifestação de Interesse: documento não vinculante pelo qual o Carregador Habilitado manifesta interesse em contratar Capacidade Solicitada de Transporte pela Tarifa estabelecida no Anexo IX;
- b) Proposta Garantida: documento vinculante pelo qual o Carregador Habilitado se compromete, mediante apresentação de Garantia Financeira da Proposta, a contratar Capacidade Solicitada de Transporte, a ser definida e alocada por meio do Processo de Alocação de Capacidade definido neste Edital de Chamada Pública (Seção VII); e
- c) Termo de Compromisso: documento emitido quando da apresentação pelo Carregador Habilitado de cada Proposta Garantida, refletindo os termos e condições de cada respectiva Rodada de Proposta Garantida, por meio do qual o Carregador se compromete, de modo irrevogável e irretroatável, a contratar a Capacidade de Transporte Alocada ao final de Processo de Alocação de Capacidade, prevista na Seção 7 (Apêndice II do Anexo VII).

5.10.3. O Carregador Habilitado deve examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações presentes nos Documentos de Solicitação de Capacidade.

5.10.4. As Propostas Garantidas somente serão consideradas válidas quando:

- a) estiverem corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios, incluindo a planilha de solicitação de capacidade (Apêndice I do Anexo VI);
- b) forem assinadas eletronicamente pelo Representante Autorizado de sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida;
- c) cumprirem com a data estabelecida no Cronograma; e

- d) forem acompanhadas das Garantias das Propostas Garantidas válidas de acordo com os critérios definidos na Seção 5.4 deste Edital.

5.11. Custos das solicitações de capacidade

5.11.1. O Carregador deverá arcar com todos os custos associados à preparação e submissão dos Documentos de Solicitação de Capacidade, não cabendo à TBG qualquer responsabilidade quanto a custos, encargos, ônus e obrigações, independentemente da condução e do resultado da Chamada Pública.

6. TARIFAS

6.1. Estrutura e Metodologia Tarifária

6.1.1. O cálculo das Tarifas de Referência tem como base a parcela da Receita Máxima Permitida (“RMP”) do Transportador para a contratação de capacidade de longo prazo (um ano ou mais de duração).

6.1.2. A RMP, de acordo com a Resolução ANP 15/2014, deve permitir que o Transportador obtenha receita suficiente para arcar com os seus custos e despesas vinculados à prestação do serviço de transporte, obrigações tributárias, assim como para a obtenção da remuneração justa e adequada do investimento em bens e instalações vinculados à prestação do Serviço de Transporte e a respectiva depreciação e amortização da Base Regulatória de Ativos.

6.1.3. As Tarifas de Transporte apresentadas nesta Seção do Edital atendem ao disposto no Art. 7º da Resolução ANP 15/2014, que define que a proposta de tarifa de transporte deve conter os seguintes componentes:

“I - Apresentação da estruturação financeira do projeto com a identificação de todas as fontes de financiamento consideradas no projeto, as condições da captação do capital de terceiros e qualquer informação necessária para a correta compreensão de cada instrumento financeiro apresentado;

II - Fluxo de caixa descontado referente ao projeto;

III - Memória de cálculo da taxa de desconto utilizada no fluxo descontado referente ao projeto de que trata o inciso II;

IV - Investimentos já realizados, quando aplicável, e a projeção dos gastos com a definição, aquisição, construção, instalação e montagem do Gasoduto de Transporte, divididos, no mínimo, entre as seguintes categorias:

a) duto (linha-tronco e ramais);

b) complementos (pontos de recebimento, pontos de entrega, estações de medição, estações de compressão, dentre outros);

c) componentes e equipamentos (lançadores e recebedores de "pigs" e esferas, válvulas, flanges, juntas, dentre outros);

d) construção e montagem (preparação de faixa do gasoduto, travessias e cruzamentos, condicionamento, comissionamento etc.);

e) licenciamento ambiental;

f) liberação, uso ou compartilhamento da faixa de servidão ou servidão administrativa;

g) administração da obra; e

h) projeto de engenharia (estudos de viabilidade, projeto básico, projeto executivo, etc.);

V - Projeção dos custos de operação e manutenção, além das despesas gerais e administrativas;

VI - Grau de incerteza associado à projeção dos parâmetros dos incisos IV e V;

VII - Capacidade de transporte planejada, ou a Capacidade de Transporte aferida, conforme o caso;

VIII - Projeção da demanda por Capacidade Contratada de Transporte;

IX - Critério de reajuste da Tarifa de Transporte, assim como a projeção do seu índice de reajuste;

X - Poder calorífico de referência do gás natural.”

6.1.4 A Tabela B abaixo apresenta os parâmetros utilizados no cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (“CMPC”) e que se referem aos itens I e III do Art. 7º da RANP 15/2014:

Tabela B – Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC)

Parâmetro	Valor
Total da Dívida/Capital Total [D/(D+E)]	30,00%
Capital Próprio/Capital Total [E/(D+E)]	70,00%
Taxa Livre de Risco (US\$)	3,54%
Prêmio de Risco de Mercado (US\$)	5,75%
Risco Brasil (US\$)	2,79%
Beta do Ativo (Desalavancado)	0,58
Beta do Acionista (Alavancado)	0,74
Tributos (IR e CSLL)	34,00%
Inflação EUA (a.a.)	2,00%
Inflação Brasil (a.a.)	4,00%
Prêmio de Risco de Crédito (Rating de Crédito = Ba2/BB)	3,60%
TLP (a.a.)	N/D
Taxa do BNDES	N/D
Taxa do Agente Financeiro	N/D
CCP (antes de tributos), em termos nominais (US\$)	10,61%
CCP (antes de tributos), em termos nominais (R\$)	12,78%
CCP (antes de tributos), em termos reais	8,44%
CCT (antes de tributos), em termos nominais (R\$)	12,08%
CCT (antes de tributos), em termos reais	7,77%
CMPC, em termos nominais (R\$)	11,54%
CMPC, em termos reais	7,25%

Fonte: ANP – Nota Técnica 013/2019-SIM.

Nota: A data-base para o cálculo foi 29/06/2018.

6.1.5 Adicionalmente, a Tabela C abaixo apresenta os parâmetros utilizados para a determinação do valor da RMP para fins do cálculo tarifário, de acordo com o disposto nos incisos IV, V, VI e X do Art. 7º da RANP 15/2014:

Tabela C – Componentes do Cálculo da RMP

Parâmetro	Informação	Observação
BRA Capacidade Instalada (100%) (R\$ mil - Base Dez 2019)	4.202.395	a preços de Dez 2019
BRA Capacidade Proporcional TCX (R\$ mil - Base Dez 2024)	668.691	a preços de Dez 2019
Reinvestimentos Totais Previstos (Média 2020-2024 - R\$ mil)	142.476	a preços de Dez 2019
<i>Investimento Adicional Projeto Sul (2023 - R\$ mil)</i>	119.002	-
Depreciação Contábil (Término)	2029	-
<i>Depreciação Regulatória Investimento Adicional</i>	10 anos	
Vida Útil do Ativo (Anos)	30	-
Custeio O&M e G&A (Média 2020-2024) (R\$ mil)	289.668	a preços de Dez 2019
<i>Custeio O&M Adicional Projeto Sul (2024 - R\$ mil)</i>	8.699	-
Desconto de Interconexão EMED Gascar (a partir de 2023)	80%	-
Alíquota de IR/CSSL	34,00%	-
Alíquota de PIS/Cofins	9,25%	-
Estrutura Financeira (Total da Dívida /Capital Total)	30,00%	-
Custo Médio Ponderado de Capital (em termos nominais) (R\$)	11,54%	-
Custo Médio Ponderado de Capital (em termos reais)	7,25%	-
Horizonte de tempo do fluxo de caixa descontado (anos)	5	-

6.1.6. Ressalte-se, entretanto, que os custos de aquisição do Gás para Uso do Sistema (GUS) pelo Transportador, conforme prevê o Art. 12 da Resolução ANP nº 11 de 16 de março de 2016, ou a que vier substituí-la, serão cobrados através de encargo apartado dos demais encargos tarifários e, por este motivo, esse custo não compõe o fluxo de caixa descontado para o cálculo da RMP.

6.1.7. A quantidade alocada de GUS para cada Carregador será obtida pela divisão do total do Gás para Uso no Sistema, de maneira proporcional às Quantidades Diárias Alocadas de Entrada e/ou Quantidades Diárias Alocadas de Saída a cada Carregador, sendo que serão respeitadas as regras de alocação de GUS estabelecidas nos Contratos Legados.

6.1.8. O Gás para Uso no Sistema (GUS) será adquirido pelo Transportador do Carregador signatário do Contrato ou de terceiros, mediante a celebração de um contrato de compra e venda de gás para fornecimento do GUS, orientando-se pelos valores de referência praticados no mercado. Ressalta-se que, conforme estabelecido nos contratos de transporte Anexo II, está prevista a cobrança de dois encargos adicionais: (i) Encargo de Gás de Uso no Sistema (EGUS) e (ii) Encargo de Custo Fixo de Encargo de Gás (ECFEG).

6.1.9. Caso um ou mais contratos de compra e venda de gás para fornecimento do GUS não venham a ser celebrados com fornecedor de gás, ou ainda, caso sejam insuficientes para atender às necessidades de GUS da Rede de Transporte, por qualquer motivo, o Carregador de Entrada será responsável por fornecer, sem custo, a quantidade de GUS necessário para a prestação do serviço de transporte, nos termos da Cláusula Sexta do Anexo III ao Contrato.

6.1.10. As Capacidades Disponíveis para a etapa de Manifestação de Interesse nos Pontos de Entrada e nas Zonas de Saída estão previstas nas Tabelas A.1 e A.2 conforme item 5.2.2 do Edital.

6.1.11. As Tabelas D1 e D2 apresentam a projeção da demanda por capacidade utilizada na estimativa dos custos operacionais de natureza variável, incluindo as reservas de capacidade ocorridas em Chamadas Públicas anteriores.

Tabela D1 – Cenário de Referência Cenário de Referência: Projeção de Demanda por Capacidade de Entrada

Ponto de Entrada	2023	2024	2025	2026	2027
	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)
EMED Corumbá	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000
EMED GASCAR	3.983	5.146	6.677	7.014	7.358
Garuva	0	0	0	0	0
TOTAL	17.983	19.146	20.677	21.014	21.358

Estimativa de Reserva de Capacidade de Entrada (BCE)

Tabela D2 – Cenário de Referência: Projeção de Demanda por Capacidade de Saída

Zona de Saída	2023	2024	2025	2026	2027
	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)
MS1	0	0	0	0	0
SP1	944	963	983	1.002	1.022
SP2	9.581	9.826	10.077	10.333	10.594
SP3	0	0	0	0	0
SP4	961	559	557	557	557
PR1	0	0	0	0	0
SC1	1.241	1.069	1.090	1.112	1.134
SC2	826	1.467	1.469	1.469	1.469
RS1	1.728	1.728	1.728	1.728	1.728
EMED Gascar	357	364	371	379	386
TOTAL	15.638	15.977	16.276	16.580	16.891

Estimativa de Reserva de Capacidade de Saída (BCX)

6.1.12. O cálculo tarifário para a CP 04/2022 considera o período do Ciclo Regulatório de 2020 a 2024. Desta forma, as tarifas de transporte para a contratação da capacidade para os anos de 2025, 2026 e 2027 serão as mesmas do ano de 2024, conforme indicado no item 03 da Nota Técnica nº 01/2021/SIM, visto que há oferta de capacidade de transporte além do Ciclo Regulatório na presente Chamada Pública e considerando que poderão ser readequadas no ano anterior à sua vigência.

6.1.13. Nos termos da Nota Técnica ANP nº 09/2022/SIM e da Nota Técnica ANP Nº 05/2022/SIM-

CGN/SIM/ANP-RJ, ressalte-se que o cálculo tarifário considera o investimento adicional de US\$ 29 milhões (vinte e nove milhões de dólares) para a execução do projeto de realocação de compressores da TBG, que permitirá a disponibilização de capacidades nas zonas de saída de Santa Catarina (SC) e do Rio Grande do Sul (RS) nos volumes que atendam as ofertas de capacidade de transporte disputadas na CP 03/2021. Considera, ainda, que a tais investimentos se aplicará a taxa de Depreciação Regulatória acelerada de 10 (dez) anos. Ademais, considera a inclusão dos Custos de Operação e Manutenção (“O&M”) adicionais associados a este projeto de realocação de capacidade na previsão de custeio a partir de 2024 e no montante estimado de US\$ 2 milhões (dois milhões de dólares).

6.1.14. Essa Proposta Tarifária considera, ainda, o abatimento de parte do saldo da Conta Regulatória na Receita Máxima Permitida (“RMP”) no montante de R\$ 95 milhões nos anos de 2023 e 2024, considerando a oportunidade de apresentar redução tarifária a despeito dos investimentos adicionais necessários, conforme descrito pela ANP na Nota Técnica ANP nº 09/2022/SIM bem como definido através do Ofício nº 342/2022/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ de 06 de outubro de 2022.

6.1.15. A exceção deste abatimento, esta Proposta de Tarifa de Transporte não considera compensação de Conta Regulatória em função de não haver até este momento uma definição quanto a sua forma de aplicação para o item em questão.

6.1.16. Conforme já informado no Edital da Chamada Pública nº 03/2021, cumpre destacar o término do Contrato TCX Brasil (+ 6,00MM m³/d) a partir de 31/12/2021, resultando assim numa oferta de capacidade total aproximada de 24,08MM m³/d desde a última Chamada Pública. Conforme esclarecido no item 15 da Nota Técnica nº 01/2021/SIM, será aplicada a proporção de 80,10% nos seguintes elementos tarifários: Base Regulatória de Ativos, Custos de Operação e Manutenção, Despesas Gerais e Administrativas e Reinvestimentos a partir do ano de 2022. A proporção de 80,10% foi calculada considerando a razão entre as capacidades de transporte dos Contratos TCQ e TCX Brasil (24,08MM m³/d) e o somatório da capacidade original dos Contratos de Transporte TCQ, TCX e TCO de 30,08MM m³/d.

6.1.16.1 Adicionalmente, é considerada para o cálculo tarifário a aquisição de gás para compor o estoque de referência necessário à operação de sua Rede de Transporte (Empacotamento) referente aos volumes disponíveis após o término dos Contratos TCQ Brasil (encerrado em 31/12/2019) e TCX Brasil (encerrado em 31/12/2021).

6.1.17. Para as definições de Capacidade Disponível bem como Estimativa de Reserva de Capacidade a partir do ano de 2023, foram consideradas as alocações de volume dos Contratos Legados e demais contratos de transporte celebrados na modalidade de E/S nas últimas Chamadas Públicas).

6.1.18. O Poder Calorífico de Referência (PCR) é para 9.400,00 (nove mil e quatrocentos) quilocalorias por metro cúbico de gás de natural (kcal/m³).

6.1.19. A partir desta Chamada Pública aplicar-se-á o percentual de Desconto de Interconexão para os Pontos de Entrada e de Saída de EMED Gaspar. O Desconto de Interconexão ficou definido em 80%, conforme orientação do Órgão Regulador através do OFÍCIO Nº 194/2022/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ de 22 de junho de 2022. Qualquer alteração da legislação aplicável que demande

o ajuste do Desconto de Interconexão estará sujeita ao estipulado nos itens 7.2 e 7.2.1 do Contrato e 19.1 e subitens do Anexo III do Contrato, observando-se o artigo 44, § 2º da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021.

6.2. Cálculo das Tarifas de Referência

6.2.1. As tarifas de transporte aplicáveis ao Serviço de Transporte Firme estão definidas em valores líquidos de quaisquer tributos incidentes sobre o faturamento realizado pelo Transportador.

6.2.2. Os valores das Tarifas de Referência para os Pontos de Entrada e para as Zonas de Saída estão estabelecidos em R\$/MMBtu (reais por milhão de Btu) e são estruturadas pelas parcelas a seguir, em consonância com Art. 8º da RANP 15/2014:

- a) Tarifa de Capacidade de Entrada (TCE)
- b) Tarifa de Capacidade de Transporte (TCT)
- c) Tarifa de Capacidade de Saída (TCS)
- d) Tarifa de Movimentação (TM)
- e) Tarifa de Capacidade – Empacotamento (TCEmp)

6.2.3. As tarifas de transporte aplicáveis ao Serviço de Transporte Firme foram determinadas por Ponto de Entrada e Zona de Saída, seguindo um modelo híbrido de cálculo tarifário composto por uma parcela de tarifa postal e outra parcela de tarifação pela metodologia Distância Ponderada pela Capacidade (*Capacity Weighted Distance* – “CWD”).

6.2.4. A metodologia de cálculo tarifário de entrada e saída pela distância ponderada pela capacidade consiste na atribuição de uma parcela dos custos para cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída, considerando a distância entre os Pontos de Entrada e as Zonas de Saída e a capacidade dos Pontos de Entrada e das Zonas de Saída. Assim, cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída é responsável por recuperar uma parcela da receita de acordo com o custo alocado.

6.2.5. De acordo com o item IV.2 da Nota Técnica nº 11/2016-SCM de 31.08.2016, deve-se estabelecer o quanto da receita será recuperada pela Entrada e o quanto da receita será recuperada pela Saída.

6.2.6. Neste sentido, as tarifas de transporte nesta Chamada Pública consideram uma alocação dos custos de 70% (setenta por cento) para o conjunto de Pontos de Entrada e de 30% (trinta por cento) para o conjunto de Zonas de Saída.

6.2.7. A composição das tarifas de transporte dos Pontos de Entrada e das Zonas de Saída foi definida conforme Tabela E, que estabelece a parcela postal da receita a ser recuperada pelos Pontos de Entrada

e Zonas de Saída, bem como as parcelas com componente de Distância Ponderada pela Capacidade (CWD), que visam refletir os custos locacionais do serviço de transporte.

6.2.8. Objetivando uma transição gradual do modelo de tarifação Postal praticado no Brasil atualmente para o modelo de tarifação de entrada e saída com componente de Distância Ponderada pela Capacidade (CWD), ficou estabelecida uma aplicação progressiva do componente CWD no cálculo tarifário, conforme segue:

Tabela E – Componente Postal da Tarifa de Transporte

Parcela	2023	2024	2025	2026	2027
% Postal	60%	50%	50%	50%	50%
% CWD	40%	50%	50%	50%	50%

6.2.9. A Tarifa de Capacidade de Entrada corresponde ao componente CWD da RMP para os Pontos de Entrada, de acordo com o percentual estabelecido para cada ano, conforme Tabela E.

6.2.10. A Tarifa de Capacidade de Transporte corresponde ao componente postal da RMP do Transportador para os Pontos de Entrada e as Zonas de Saída, de acordo com o percentual estabelecido para cada ano, conforme Tabela E.

6.2.11. A Tarifa de Capacidade de Saída corresponde ao componente CWD da RMP para as Zonas de Saída, de acordo com o percentual estabelecido para cada ano, conforme Tabela E.

6.2.12. A Tarifa de Movimentação corresponde ao componente variável dos custos para a movimentação do Gás, excluindo-se os custos com a aquisição do Gás para Uso do Sistema (GUS), que será cobrado através de encargo apartado da Tarifa de Transporte.

6.2.13. A Tarifa de Capacidade - Empacotamento corresponde ao custo com aquisição do gás para empacotamento da Rede de Transporte.

6.2.14. Ressalte-se que o cálculo das Tarifas referidas nos itens 6.2.9, 6.2.10 e 6.2.11 consideram a RMP do Transportador, deduzida da parcela referente aos custos variáveis para a movimentação de gás, bem como dos custos relacionados com a aquisição de gás para empacotamento, os quais são refletidos nas Tarifas dos itens 6.2.12 e 6.2.13, respectivamente.

6.2.15. O Transportador calculará e adquirirá a quantidade de gás para compor o estoque de referência necessário à operação de sua Rede de Transporte (Empacotamento) e seu preço será determinado pelas condições comerciais da referida aquisição, orientando-se por valores de referência de mercado.

6.2.16. Os custos de aquisição do gás natural para empacotamento serão repartidos por todos os Carregadores que utilizam a Rede de Transporte por meio da Tarifa de Capacidade - Empacotamento através de critério isonômico e proporcional à quantidade contratada por cada um deles na Rede de Transporte, empregando-se, quando necessário/a critério da ANP, a metodologia de Tarifas Flutuantes, conforme previsto no item 2.4.8 deste Edital.

6.2.17. Destacamos, que não estão sendo previstas na proposta de Tarifa de Transporte Firme os custos inerentes ao serviço de flexibilidade (Balanceamento da Rede de Transporte) e as correções de desequilíbrios do Sistema de Transporte, que serão cobrados dos respectivos carregadores de forma separada, nos termos do Contrato aplicável.

6.2.18. Os valores das Tarifas de Referência cobradas pelo Transportador ao Carregador no âmbito desta Chamada Pública, que consideram os componentes apresentados no item 6.1 acima, excluídos quaisquer tributos incidentes sobre o faturamento realizado pelo Transportador, estão apresentadas no Anexo IX deste Edital.

6.3. Critérios de Reajuste Tarifário

6.3.1. A Tarifa de Capacidade de Entrada, a Tarifa de Capacidade de Transporte, a Tarifa de Capacidade de Saída, a Tarifa de Movimentação e o Tarifa de Capacidade – Empacotamento foram calculados a custos de dezembro de 2021, e serão ajustadas em 1º de janeiro de 2023 pela média ponderada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) e do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados dos últimos 12 (doze) meses, na proporção de 55% e 45%, respectivamente, conforme estabelece a Nota Técnica nº 01/2021/SIM.

6.3.2. A Tarifa de Capacidade de Entrada, a Tarifa de Capacidade de Transporte, a Tarifa de Capacidade de Saída, a Tarifa de Movimentação e a Tarifa de Capacidade – Empacotamento serão reajustados todo 01 de janeiro de cada ano a partir de 2024, e permanecerão vigentes durante tal ano, aplicando-se como índice de reajuste a média ponderada dos seguintes índices: Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados dos últimos 12 (doze) meses, conforme fórmulas abaixo:

$$TCE_t = TCE_{t-1} \times \left\{ (0,55) \times \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45) \times \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

$$TCT_t = TCT_{t-1} \times \left\{ (0,55) \times \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45) \times \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

$$TCS_t = TCS_{t-1} \times \left\{ (0,55) \times \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45) \times \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

$$TM_t = TM_{t-1} \times \left\{ (0,55) \times \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45) \times \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

$$TCEmp_t = TCEmp_{t-1} \times \left\{ (0,55) \times \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45) \times \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

Onde:

TCE_t	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Tarifa de Capacidade de Entrada no período “t”
TCE_{t-1}	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Tarifa de Capacidade de Entrada vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”;
TCT_t	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Tarifa de Capacidade de Transporte no período “t”;
TCT_{t-1}	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Tarifa de Capacidade de Transporte vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”;
TCS_t	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Tarifa de Capacidade de Saída no período “t”;
TCT_{t-1}	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Tarifa de Capacidade de Saída vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”;
TM_t	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Tarifa de Movimentação no período “t”;
TM_{t-1}	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Tarifa de Movimentação vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”;
$TCEmp_t$	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Tarifa de Capacidade - Empacotamento no período “t”;
$TCEmp_{t-1}$	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Tarifa de Capacidade - Empacotamento vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”;
$IGP - M_{m-1}$	corresponde ao número índice do IGP-m, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao mês anterior ao início do período “t”;
$IGP - M_{m-13}$	corresponde ao número índice do IGP-m, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao décimo terceiro mês anterior ao início do período “t”.
$IPCA_{m-1}$	corresponde ao número índice do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao mês anterior ao início do período “t”;
$IPCA_{m-13}$	corresponde ao número índice do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao décimo terceiro mês anterior ao início do período “t”.
T	corresponde ao período de 12 meses de vigência da tarifa

7. PROCESSO DE ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE

7.1 Submissão da Manifestação de Interesse

7.1.1. Todos os Carregadores Habilitados têm direito, de forma isonômica, de manifestar seu interesse pela contratação de Capacidade e, posteriormente, realizar Proposta Garantida para contratação de Capacidade segundo os termos e condições estabelecidas neste Edital.

7.1.1.1. Apenas serão consideradas as Manifestações de Interesse dos Carregadores que cumprirem os critérios previstos para habilitação conforme item 2.2.3 deste Edital.

7.1.1.2. Sem prejuízo do disposto no item 7.1.3, a realização de Manifestação de Interesse é uma etapa não-vinculante do Processo de Chamada Pública, ou seja, não gera a obrigação de celebrar o Contrato de Serviço de Transporte, não sendo exigida a apresentação de Garantia Financeira.

7.1.2. A etapa de Manifestação de Interesse visa confirmar ou ajustar, junto aos Carregadores Habilitados, o Cenário de Referência que estima a demanda por capacidade de transporte, conforme Seção 6.1.11, Tabelas D1 e D2, possibilitando definir a oferta de Capacidades de Transporte Disponível e as Tarifas de Referência para a etapa seguinte da Proposta Garantida.

7.1.3. A confirmação ou ajuste do Cenário de Referência pelos Carregadores Habilitados na etapa Manifestação de Interesse, embora não-vinculante, é necessária para eventual ajuste da Alocação de Capacidades de Transporte Disponível e por conseguinte o recálculo das Tarifas de Referência, que serão ofertadas de forma vinculante na etapa de Proposta Garantida, descrita no item 7.2, permitindo a otimização da Rede de Transporte.

7.1.4. Embora os Carregadores Habilitados possam, iniciada a Proposta Garantida, optar por desistir ou alterar as suas solicitações de Capacidade de Transporte feitas durante a Manifestação de Interesse, observado o item 7.1.16, é importante que na Manifestação de Interesse seja indicada sua real intenção de contratação de Capacidade, em observância ao princípio de boa-fé objetiva, sinalizando suas intenções efetivas de contratação por meio de suas Manifestações de Interesse, a fim de permitir uma alocação eficiente de Capacidade de Transporte Disponível, e minimizar (i) a eventual necessidade de recálculo tarifário previamente à Proposta Garantida e (ii) a possibilidade de ocorrer um remanejamento de Capacidades de Transporte Disponível entre os Pontos de Entrada e/ou entre as Zonas de Saída que possa vir a limitar a oferta de Capacidade durante a etapa de Proposta Garantida.

7.1.5. As adequações das Tarifas de Referência realizadas após a etapa de Manifestação de Interesse e previamente ao início da etapa de Proposta Garantida seguirão a metodologia de cálculo tarifário aprovada pela ANP previamente ao início do certame.

7.1.6. Tais adequações são necessárias, porque a metodologia tarifária utilizada, conforme descrita no Seção 6 deste Edital, considera simultaneamente a Capacidade de Transporte total a ser contratado

e a distância a ser percorrida pelo conjunto de contratos de transporte que venham a ser celebrados. Portanto, se os Carregadores Habilitados sinalizarem uma intenção de contratação divergente daquela estimada no Cenário de Referência, as Tarifas de Referência e as Capacidades de Transporte Disponíveis deverão ser adequadas antes do início da etapa de Proposta Garantida.

7.1.7. O objetivo da Manifestação de Interesse é, assim, a partir do Cenário de Referência e da solicitação dos Carregadores Habilitados durante a Manifestação de Interesse, otimizar a alocação de Capacidade na Rede de Transporte e atualizar o cálculo tarifário previamente ao início da etapa de Proposta Garantida. Desse modo, poderá haver remanejamento das Capacidades de Transporte Disponíveis inicialmente ofertadas para os Produtos, não sendo garantido qualquer exclusividade ou preferência de alocação de Capacidade de Transporte a qualquer Produto nos Pontos de Entrada e nas Zonas de Saída.

7.1.8. A adequação das Tarifas de Referência e a oferta de Capacidade de Transporte Disponível para os Produtos nos Pontos de Entrada e Zonas de Saída resultantes após a etapa de Manifestação de Interesse serão homologadas pela ANP, anteriormente ao início da etapa de Proposta Garantida e os resultados serão publicados por meio de Comunicado Relevante no POC.

7.1.9. Na rodada de Manifestação de Interesse, os Carregadores Habilitados poderão solicitar Capacidade de Transporte, para o(s) Ponto(s) de Entrada ou Zona(s) de Saída para os Produtos ofertados de seu interesse em um horizonte de 5 (cinco) anos disponível por meio do POC.

7.1.10. No caso de solicitação de Capacidade superior à Capacidade de Transporte Disponível, serão utilizados na etapa de Manifestação de Interesse os seguintes critérios de alocação: (i) Alocação *pro-rata* dentro da mesma Zona de Saída ou Ponto de Entrada, por Carregador Habilitado, ou de (ii) preferência para o suprimento de Zonas de Saída mais à jusante, no caso de disputa entre diferentes Zonas de Saída.

7.1.11. Para a hipótese do item 7.1.10 (i), a disputa dentro da mesma Zona de Saída ou Ponto de Entrada, ocorrerá quando o somatório da Capacidade Solicitada em uma Zona de Saída ou em um Ponto de Entrada por mais de um Carregador Habilitado for superior à Capacidade Disponível indicada nesta etapa para contratação nesta Zona de Saída ou Ponto de Entrada. Neste caso, o resultado da Manifestação de Interesse indicará a distribuição de Alocação *pro-rata* das quantidades solicitadas por cada Carregador Habilitado.

7.1.12. Para a hipótese do item 7.1.10 (ii), haverá uma disputa de capacidade entre Zonas de Saída, uma vez que, no Regime Entrada e Saída, a solicitação de Capacidade de Transporte Disponível em determinada região concorre com o acesso em Zonas de Saída mais a jusante do gasoduto visando a otimização da Capacidade de Transporte Disponível.

7.1.13. No caso de disputa de capacidade entre Zonas de Saída, conforme descrito no item 7.1.10 (ii), foi estabelecido o critério de atendimento com preferência para a reserva de Capacidade até o limite da oferta disponibilizada no início da etapa de Manifestação de Interesse para as Zonas de Saída que

se localizarem mais a jusante na Rede de Transporte. Este critério visa otimizar o uso da Rede de Transporte, ao mesmo tempo em que respeita a expectativa mínima de contratação indicado pelo Cenário de Referência de demanda por capacidade utilizado para definição da oferta de Capacidade de Transporte Disponível durante a Manifestação de Interesse. Ressalta-se que a Capacidade de Transporte Disponível na Manifestação de Interesse é uma expectativa inicial de contratação tomando como referência o Cenário de Referência, mas não é exclusiva de uma Zona de Saída, sendo necessário que a preferência de Alocação de Capacidade seja confirmada ou não na etapa de Manifestação de Interesse.

7.1.14. Desta forma, o Processo de Solicitação de Capacidade durante a etapa de Manifestação de Interesse poderá resultar no remanejamento das Capacidades de Transporte Disponível inicialmente apresentadas na etapa de Manifestação de Interesse entre Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada. Desta forma, cada Carregador Habilitado poderá solicitar como Capacidade na Manifestação de Interesse:

- a) para os Pontos de Entrada, a Capacidade Máxima Disponível destes pontos, uma vez que a Capacidade Técnica nestes pontos é relativamente fixa;
- b) para as Zonas de Saída, sem limitação quanto a Capacidade de Transporte Disponível destas Zonas ofertadas na etapa de Manifestação de Interesse, uma vez que as mesmas podem sofrer alterações em função do remanejamento de capacidade durante a etapa de Manifestação de Interesse.

7.1.14.1. O limite máximo para solicitar capacidade em cada Ponto é determinado pela capacidade técnica do Ponto em questão, conforme tabela do Anexo X.

7.1.15. Os eventuais impactos do remanejamento de Capacidade serão publicados ao final da Manifestação de Interesse conforme item 7.1.8. Eles terão efeito nas possibilidades de contratação de Capacidade de Transporte Disponível dos Carregadores Habilitados na etapa da Proposta Garantida, bem como será utilizado para no recálculo da Tarifa de Referência publicada no Edital. Desta forma, caso a Solicitação de Capacidade seja diferente daquela prevista no Cenário de Referência, as Tarifas de Referência do início da Manifestação de Interesse serão ajustadas de maneira a manter a Receita Máxima Permitida do Transportador no Ciclo Regulatório.

7.1.16. Não será permitida redução da Capacidade Solicitada de Transporte superior a 5% (cinco por cento) entre a etapa de Manifestação de Interesse e a etapa de Proposta Garantida, sendo necessário esclarecer que isto aplica-se somente para os casos em que não houver Alocação *Pró-Rata* na forma dos itens 7.1.10 e 7.1.11 e conforme a divulgação da previsão de Alocação de Capacidade obtida em função das indicações de preferência não vinculantes dos Carregadores Habilitados nas Manifestações de Interesse.

7.1.17. Durante a etapa de Manifestação de Interesse da Chamada Pública, os Carregadores Habilitados devem submeter à TBG, no prazo estabelecido no Cronograma, as Manifestações de Interesse indicando a Capacidade Solicitada nas respectivas Zonas de Saída e Pontos de Entrada detalhados nas tabelas A1 e A2 do item 5.2.2 deste Edital. Ressalta-se que a oferta de Capacidade de

Transporte Disponível nas tabelas A1 e A2 do item 5.2.2 podem ser alteradas em função das solicitações de capacidade da Manifestação de Interesse visando a otimização da Rede de Transporte para a etapa de Proposta Garantida.

7.1.18. Os Carregadores Habilitados submetem eletronicamente suas Manifestações de Interesse (Anexo VI), por meio do POC, conforme modelo de formulários eletrônicos contendo a Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, reproduzida no Apêndice I do Anexo VII deste Edital, corretamente preenchida, para solicitação de capacidade para cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída contendo:

- a) Manifestação de Interesse com identificação do Carregador Habilitado;
- b) Assinatura do Representante Autorizado do Carregador Habilitado;
- c) Quantidade de Capacidade Solicitada por Produto ofertado; e
- d) Demais campos obrigatórios constantes na Planilha Padrão de Alocação de Capacidade.

7.1.19. Após o recebimento e verificação das solicitações apresentadas na Manifestação de Interesse, a TBG divulgará a previsão de Alocação de Capacidade, obtida em função das indicações de preferência não vinculantes dos Carregadores Habilitados até o prazo indicado no Cronograma. Os resultados divulgados da Manifestação de Interesse serão específicos para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída e poderão variar para cada produto ofertado, de acordo com a solicitação de capacidade apresentadas pelos Carregadores Habilitados.

7.1.20. Para permanecer no Processo da Chamada Pública, os Carregadores Habilitados que realizaram Manifestação de Interesse para qualquer Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída devem submeter a(s) Proposta(s) Garantida(s).

7.1.21. Quando da publicação do resultado do resultado da Manifestação de Interesse no POC serão indicados: (1) tabela com capacidade solicitada por produto e zona/ponto (2) tabela com a capacidade alocada por Produto e Zona/Ponto, (3) tabela com número de solicitações por Produto e Zona/Ponto, (4) Capacidade Transporte Disponível para a Proposta Garantida e (5) Tarifas de Transporte resultantes da etapa de Manifestação de Interesse. O resultado da capacidade alocada para cada Carregador Habilitado nessa etapa será enviado mediante o e-mail poc@ofertadecapacidade.com.br

7.2. Etapa de submissão de Propostas Garantidas

7.2.1. A etapa seguinte da Chamada Pública será realizada por meio da submissão de Propostas Garantidas pelos Carregadores Habilitados com caráter vinculante, e somente serão consideradas válidas se o Carregador Habilitado em questão tiver participado da Rodada de Manifestação de Interesse da Chamada Pública, descrita no item 7.1, e se a Capacidade Solicitada for superior a zero

para pelo menos um Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída, observada a condição estabelecida no item 7.1.16.

7.2.2. A etapa de Submissão de Propostas Garantidas será realizada simultaneamente para todas as Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada.

7.2.3. A solicitação de capacidade para cada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada e para cada Produto ofertado no horizonte de 5 (cinco) anos desta Chamada Pública será realizada de maneira independente.

7.2.4. O Carregador Habilitado deve submeter junto à TBG a Proposta Garantida para contratação de Capacidade Solicitada referente às Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada definidos na Rede de Transporte (Anexo X), aos Produtos definidos no item 5.3 e segundo a Capacidade de Transporte Disponível e as Tarifas de Referência publicadas após a etapa de Manifestação de Interesse em Comunicado Relevante no POC no prazo previsto no do Cronograma, devendo a Proposta Garantida vir acompanhada de comprovação da emissão de Garantias Financeiras da Proposta Garantida, nos termos do item 5.4.

7.2.5. As Propostas Garantidas (Anexo VII) deverão ser submetidas no POC, utilizando-se de formulários eletrônicos contendo a Planilha Padrão de Solicitação de Capacidade, reproduzida no Apêndice I do Anexo VII deste Edital, corretamente preenchida e assinada eletronicamente, para solicitação de capacidade para cada Ponto de entrada ou Zona de saída, contendo:

- a) Proposta Garantida com identificação do Carregador Habilitado;
- b) Assinatura do Representante Autorizado do Carregador Habilitado;
- c) Quantidade de Capacidade Solicitada por Produto ofertado; e
- d) Demais campos obrigatórios constantes da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade.

7.2.5.1. A Planilha Padrão de Alocação de Capacidade para submissão de Proposta Garantida deverá ser acompanhada de:

- a) Comprovante da emissão das Garantias Financeiras para submissão de Proposta Garantida, nos termos do item 5.4.; e
- b) Termo de Compromisso assinado pelo Carregador Habilitado, na forma do Apêndice II do Anexo VII.

7.2.5.2. Caso o signatário ou o Representante Autorizado indicado na Proposta Garantida não coincida com o indicado no ato de Inscrição, a Proposta Garantida deverá ser acompanhada da cópia do documento de identificação do signatário e, tratando-se do procurador, também de cópia de instrumento de procuração.

7.2.5.2.1. O Represente Autorizado signatário do formulário deve ter poderes para tal, de acordo com o definido no Estatuto da sua empresa e demais documentos exigidos neste Processo de Chamada Pública.

7.2.5.2.2. Os dados cadastrais do formulário de proposta garantida no POC devem refletir as informações do Representante Autorizado que assinará o formulário de Proposta Garantida. Caso haja alteração do Representante Autorizado, o Carregador Habilitado pode entrar na aba cadastro, opção “empresa” e editar a opção 3, “Representante Autorizado”.

7.2.6. Na fase de análise das Propostas Garantidas, os compromissos assumidos pelos Carregadores Habilitados serão irrevogáveis e irretratáveis, ocorrendo a execução da Garantia Financeira da Proposta Garantida caso este não cumpra com o disposto na Proposta Garantida.

7.3. Dinâmica para Alocação de Capacidade

7.3.1. A Alocação de Capacidade considerará simultaneamente todas as Propostas Garantidas válidas para todos os Pontos de Entrada e/ou as Zonas de Saída.

7.3.2. Ressalta-se que na etapa de Proposta Garantida não há remanejamento de Capacidade de Transporte Disponível entre as Zonas de Saída e nem recálculo da Tarifa de Referência.

7.3.3. Uma vez submetida a Proposta Garantida da Chamada Pública, não serão permitidas alterações na Planilha Padrão de Solicitação de Capacidade.

7.3.4. Nos casos em que (i) a oferta de Capacidade Técnica no final da etapa de Proposta Garantida seja maior ou igual à demanda agregada de todos os Carregadores Habilitados em determinada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada para todos os produtos ofertados, quando da apresentação da Proposta Garantida dos Carregadores Habilitados, o Processo de Chamada Pública é encerrado para determinada Zona de Saída e/ou para o Ponto de Entrada e a Capacidade é alocada à nova Tarifa de Referência obtida ao término da etapa de Manifestação de Interesse. Se, por outro lado, a demanda agregada de todos os Carregadores Habilitados em determinada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada for maior que a oferta de Capacidade Técnica no final desta etapa para todos os Produtos ofertados, quando da apresentação da Proposta Garantida dos Carregador Habilitados, aplicar-se-á o Leilão de Preço Ascendente nos termos do item 7.4 e seguintes.

7.4. Mecanismo de Leilão de Preço Ascendente

7.4.1. O Leilão de Preço Ascendente (*Ascending Clock*) utiliza-se de degraus tarifários para ajustar demandas que excedam a oferta de Capacidade Disponível na etapa das Propostas Garantidas. Estas adequações são obtidas através da utilização de um intervalo grande de Tarifa (“Grande Degrau de Tarifa”), até que a demanda se torne igual ou inferior à oferta, e um intervalo pequeno de Tarifa (“Pequeno Degrau de Tarifa”), visando a trazer a demanda de volta a um patamar próximo à oferta de Capacidade Disponível, observando-se que o mecanismo de Leilão de Preço Ascendente (*Ascending*

Clock) será limitado a 1 (uma) rodada conforme item 7.4.10

7.4.1.1. De acordo com a orientação do órgão regulador, eventuais valores apurados e aprovados pela ANP como sobre-receita ou sub-receita em relação ao definido como RMP em função de fatores como a adoção da Dinâmica de Alocação por Preferência, serão computados em uma “Conta Regulatória”, a ser definida por meio de Ato Normativo, visando ao controle da Receita Máxima Permitida do Transportador. O saldo desta Conta Regulatória poderá ser revertido, a critério da ANP, em investimentos da infraestrutura de transporte, nas tarifas de transporte ou em outras destinações, conforme definido no item 2.4.7 deste Edital.

7.4.2. O intervalo referente ao Grande Degrau de Tarifa e o intervalo referente ao Pequeno Degrau de Tarifa são expressos em R\$/MMBtu para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída e estão disponíveis na Planilha Padrão de Solicitação de Capacidade referente às Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada Solicitados.

7.4.2.1. O Grande Degrau de Tarifa terá o valor correspondente a 10% (dez por cento) da Tarifa Inicial da Etapa de Proposta Garantida para cada Produto ofertado em cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída.

7.4.2.2. O Pequeno Degrau de Tarifa terá o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Grande Degrau de Preços.

7.4.3. Se a demanda agregada de todos os Carregadores Habilitados em determinada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada for superior à oferta de capacidade máxima no final da etapa de submissão de Proposta Garantida, o Processo de Chamada Pública terá continuidade, sendo, neste caso, aplicado o Leilão de Preço Ascendente (*Ascending Clock*), com o estabelecimento de uma rodada adicional para apresentação de Propostas Garantidas, acrescendo-se à respectiva Tarifa de Referência, um degrau de preços previamente estabelecido (Grande Degrau de Tarifa).

7.4.4. A Capacidade Solicitada pelo Carregador Habilitado na rodada do leilão da Chamada Pública deverá ser igual ou inferior ao volume solicitado na etapa de submissão de Proposta Garantida, considerando-se o Leilão de Preço Ascendente (*Ascending Clock*) para adequação da demanda a capacidade ofertada.

7.4.5. Para permanecer no Processo de Chamada Pública, os Carregadores Habilitados devem então ratificar a Proposta Garantida do formulário da Planilha Padrão para Alocação de Capacidade, devidamente preenchida e assinada no POC, considerando o Grande Degrau de Tarifa aplicável na respectiva rodada do Leilão de Preço Ascendente, observando as regras descritas no item 7.2.

7.4.6. As Garantias Financeiras associadas às Propostas Garantidas serão contratadas uma única vez, anteriormente à apresentação, pelo Carregador Habilitado, da Proposta Garantida, conforme previsto no Cronograma, e permanecem válidas para todo o processo de Proposta Garantida, inclusive para o caso de realização do leilão previsto no item 7.4.1.

7.4.7. A Capacidade Solicitada de Transporte na etapa de Proposta Garantida da Chamada Pública será considerada pela TBG antes do Leilão de Preço Ascendente, quando aplicável, para fins de análise de resultados e divulgação aos Carregadores Habilitados da adequação tarifária.

7.4.8. Nos casos em que a oferta de Capacidade Técnica de Transporte no final de cada rodada subsequente à aplicação de um Grande Degrau de Tarifa seja igual à demanda agregada de todos os Carregadores Habilitados em determinada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, para todos os produtos ofertados, o Processo de Chamada Pública é encerrado para esta Zona de Saída ou para o Ponto de Entrada, aplicando-se a Tarifa acrescida do último Grande Degrau de Tarifa.

7.4.9. O Leilão de Preço Ascendente é limitado a 1 (uma) rodada e caso ainda haja excesso de demanda, haverá a divisão *pro-rata* da quantidade solicitada entre os Carregadores Habilitados, observando-se a opção assinalada no item 5 do Anexo VII – Modelo de Proposta Garantida - referente ao leilão. Exclusivamente no caso de o Carregador Habilitado ter indicado a opção de que não aceita a Capacidade *pro-rata* ou, ainda, caso a condição de alocação de Capacidade mínima não tenha sido atendida, será considerado que o Carregador Habilitado declinou da sua Proposta Garantida, hipótese na qual a Garantia Financeira não será executada e será devolvida ao Carregador Habilitado em questão, ficando preservado o direito da TBG de executar a Garantia Financeira nas demais situações.

7.4.9.1. Caso algum Carregador Habilitado decline a Capacidade *pro-rata* oferecida na rodada do Leilão de Preço Ascendente, conforme item 7.4.9, a Capacidade objeto dessa desistência será alocada de forma *pro-rata* adicional aos demais Carregadores Habilitados que permanecerem no processo.

7.4.10. Na fase de Proposta Garantida, caso algum Carregador desista da Capacidade Solicitada, o Processo de Chamada Pública poderá ser parcial ou totalmente reiniciado, a critério da ANP, alterando-se o Cronograma previsto na Seção 3. A TBG divulgará o Novo Cronograma em seu sítio eletrônico.

7.4.10.1. O Processo de Chamada Pública que venha a ser total ou parcialmente reiniciado deverá seguir as mesmas regras do presente Edital.

7.4.10.2. Deverão ser consideradas as Tarifas de Referência para o reinício do Processo de Chamada Pública na Zona ou na Rede de Transporte.

7.4.10.3. A TBG realizará as rodadas da Chamada Pública e divulgará os resultados, obedecendo o Novo Cronograma.

7.5. Divulgação dos Carregadores Vencedores

7.5.1. Na data prevista no Cronograma, o Resultado da Chamada Pública será publicado no DOU e no POC, informando a Alocação de Capacidade para cada Carregador Vencedor e as Tarifas de Referências resultantes do certame.

7.6. Impugnação do Resultado do Processo de Chamada Pública

7.6.1. Os Carregadores Habilitados poderão interpor recurso, impugnando o Resultado do Processo de Chamada Pública, conforme prazo previsto no Cronograma (Seção 3).

7.6.2. A TBG encaminhará as eventuais solicitações de impugnação à ANP, como instância administrativa competente, que conduzirá o julgamento, avaliando se os requisitos deste Edital e da legislação aplicável foram observados, devendo divulgar sua conclusão no prazo previsto no Cronograma (Seção 3).

7.6.3. Caso a TBG conclua que algum Carregador Habilitado deva ser desclassificado, a TBG divulgará o resultado da Impugnação do Resultado do Processo de Chamada Pública, expondo suas motivações, e o Processo de Chamada Pública poderá ser parcial ou totalmente reiniciado, nos mesmos termos do item 7.4.10, a critério da ANP, alterando-se o Cronograma previsto na Seção 3. A TBG divulgará o Novo Cronograma em seu sítio eletrônico.

7.6.4. Após conclusão do processo descrito neste item 7.6., a TBG divulgará o Resultado Final do Processo de Chamada Pública, que será publicado no POC, em jornal de grande circulação e no DOU, explicitando a Alocação de Capacidade para cada Carregador Vencedor.

7.7. Assinatura dos Contratos de Serviços de Transporte e Conclusão do Processo de Chamada Pública

7.7.1. A TBG e os Carregadores Vencedores celebrarão o(s) Contrato(s) de Serviço de Transporte, nas condições estabelecidas no Termo de Compromisso, até a data- limite prevista no Cronograma (Seção 3).

7.7.2. As minutas padrão do Contrato de Serviço de Transporte encontram-se no Anexo II.

7.7.3. A Capacidade de Transporte não contratada nesta Chamada Pública poderá oferecida através de produtos para Contratação de Curto Prazo, em outros Processos de Chamada Pública, ou em outras formas de contratação de capacidade que venha a substituí-la.

ANEXO I – DEFINIÇÕES

“**Alocação de Capacidade**”: atribuição de Capacidade de Transporte no Gasoduto Bolívia-Brasil a ser definida ao longo do Processo de Chamada Pública;

“**Alocação Pro Rata**”: Alocação de Capacidade resultante de uma redução percentual idêntica nas Capacidades Solicitadas de todos os Carregadores Habilitados, de modo a adequar o somatório de suas demandas por capacidade à capacidade do Gasoduto Bolívia-Brasil;

“**ANP**”: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

Anexo: documento integrante e complementar ao Edital;

“**Cadastro Único**”: significa o conjunto de informações cadastrais prestadas pelo Carregador Interessado sob sua exclusiva responsabilidade, como condição para a sua participação em processos de oferta de capacidade, seja por meio de chamada pública ou por outras formas de contratação junto à TBG, conforme processo previsto no Anexo IV;

“**Capacidade Alocada de Transporte**”: parcela da Capacidade de Transporte atribuída aos Carregadores Vencedores, resultante do processo de Chamada Pública;

“**Capacidade Contratada de Transporte**”: Quantidade de Gás que o Transportador é obrigado a movimentar para o Carregador, nos termos do respectivo contrato de transporte;

“**Capacidade de Transporte**” ou “**Capacidade**”: volume máximo diário de gás natural que o Transportador pode movimentar no Gasoduto Bolívia-Brasil;

“**Capacidade de Transporte Disponível**” ou “**Capacidade Disponível**”: parcela da capacidade de movimentação na Rede de Transporte oferecida por meio da presente Chamada Pública para contratação na modalidade de Serviço de Transporte Firme;

“**Capacidade Solicitada de Transporte**” ou “**Capacidade Solicitada**”: parcela da Capacidade de Transporte requerida pelo Carregador Habilitado na Manifestação de Interesse ou na Proposta Garantida;

“**Capacidade Técnica de Transporte**”: parcela da Capacidade de Transporte que se destina à contratação nas modalidades firme e extraordinária, obtida após a dedução da Margem Operacional e do Gás de Uso do Sistema;

“**Carregador Habilitado**”: Carregador habilitado a permanecer no Processo de Chamada Pública, a cada fase do processo e a cada iteração para determinação da Alocação de Capacidade;

“**Carregador Interessado**”: agente que utilize ou pretenda utilizar o serviço de movimentação de

Gás Natural em Gasoduto de Transporte, mediante autorização da ANP, interessado em participar do Processo de Chamada Pública;

“Carregador Vencedor”: Carregador que ao final do processo de Chamada Pública celebrará o Contrato de Serviço de Transporte com o Transportador;

“Carregador”: agente que utilize ou pretenda utilizar o serviço de movimentação de Gás Natural em Gasoduto de Transporte, mediante autorização da ANP;

“Carregador Habilitado”: Carregador Interessado que tenha recebido a confirmação de sua Inscrição;

“Carregamento”: uso do Serviço de Transporte por meio de gasoduto, contratado junto à empresa autorizada ou concessionária da atividade de Transporte de Gás Natural;

“Cenário de Referência”: cenário de demanda de contratação de capacidade de transporte estimado pelo Transportador previamente ao início do Processo de Chamada Pública;

“Chamada Pública” ou **“Processo de Chamada Pública”**: Procedimento, com garantia de acesso a todos os interessados, que tem por finalidade a contratação de Capacidade de Transporte Disponível em dutos existentes, a serem construídos ou ampliados e compreende a etapa de Manifestação de Interesse e a etapa de Proposta Garantida;

“Ciclo Regulatório” ou **“Ciclo Tarifário”**: significa o período durante o qual o transportador recupera a RMP (ver Nota Técnica ANP- SIM 13/2019);

“Comunicados Relevantes”: Informação relativa à Chamada Pública que, após sua publicação, passa a integrar a Chamada Pública;

“Consulta Pública”: instrumento de controle e transparência destinado aos cidadãos ou empresas que queiram contribuir com o processo de elaboração deste Edital;

“Conta Regulatória”: terá a definição atribuída na Nota Técnica ANP-SIM 13/2019;

“Contrato de Serviço de Transporte” ou **“Contrato”**: minuta padrão do contrato a ser firmado entre o Carregador Vencedor e ao Transportador para prestação de Serviço de Transporte Firme, constante do Anexo II. Quando empregado sem caixa alta, os termos “contrato de serviço de transporte” ou “contrato” significam qualquer contrato celebrado entre um determinado Carregador e o Transportador para prestação de Serviço de Transporte;

“Contratos Legados”: Contratos de Transporte Firme de Gás Natural vigentes e não firmados originalmente sob o regime de E/S pela TBG, e descritos no item 2.5 deste Edital;

“Cronograma”: representação da previsão dos prazos em que se deverão executar as diversas atividades da Chamada Pública, conforme estabelecido na Seção 3 deste Edital;

“Dia Operacional: período de 24h (vinte e quatro horas) consecutivas que se inicia às 3h (três horas) UTC, em qualquer Dia do Ano.

“Degrau de Elevação de Tarifa”: de grau tarifário para ajustar demandas que excedam a oferta de Capacidade Disponível, expressos em R\$/MMBtu para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída e estão disponíveis nas Planilha Padrão de Alocação de Capacidade referente às Zonas de Saída e/ou aos Pontos de Entrada Solicitados, disponível no sítio eletrônico www.ofertadecapacidade.com.br;

“Documentos de Habilitação”: documentos a serem submetidos pelos Carregadores Interessados à TBG quando da fase de Inscrição, nos termos do item 4.3 deste Edital;

“Documentos de Solicitação de Capacidade”: documentos contidos nos Anexos VI e VII e seus respectivos Apêndices, parte integrante do Edital de Chamada Pública, a serem preenchidos pelos Carregadores Habilitados nos termos do item 5.10 deste Edital;

“DOU”: Diário Oficial da União, publicado pela Imprensa Nacional;

“Edital de Chamada Pública” ou **“Edital”**; o presente documento;

“Encargo de Capacidade de Transporte Não Utilizada ou **“ECNU”**: significa a remuneração devida ao Transportador, relativa à capacidade de transporte contratada e não utilizada, podendo ser referente ao Serviço de Transporte Firme de Entrada ou Serviço de Transporte Firme de Saída;

“Encargo de Serviço de Transporte (EST)”: significa a remuneração devida ao Transportador, pela prestação do Serviço de Transporte Firme de Entrada ou, conforme o caso, pelo Carregador de Saída ao Transportador, pela prestação do Serviço de Transporte Firme de Saída;

“Garantias Financeiras da Proposta Garantida”: valor, expresso em R\$ (reais), a ser aportado pelo Carregador Habilitado, nas modalidades previstas nesta Chamada Pública, com vistas a garantir sua proposta;

“Garantias Financeiras do Contrato de Prestação de Serviços Transporte Firme”: valor, expresso em R\$ (reais), a ser aportado pelo Carregador Vencedor, nas modalidades previstas nesta Chamada Pública, com vistas a garantir as obrigações estabelecidas no Contrato de Serviço de Transporte;

“Gás Natural”: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gasíferos, cuja composição poderá conter gases úmidos, secos e residuais;

“Grande Degrau de Tarifa”: degraú tarifário grande para ajustar demandas que excedam a oferta de Capacidade Disponível, expressos em R\$/MMBtu para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída e estão disponíveis nas Planilha Padrão de Alocação de Capacidade referente às Zonas de Saída e/ou aos Pontos de Entrada Solicitados, disponível no sítio eletrônico www.ofertadecapacidade.com.br;

“Habilitação”: processo de análise, pela TBG, das Inscrições e dos Documentos de Habilitação, a fim de identificar a elegibilidade e qualificação dos Carregadores Interessados para participação do processo da Chamada Pública. Os Carregadores Interessados habilitados passarão à condição de Carregador Habilitado;

“Impugnação”: procedimento recursal disponível aos Carregadores Habilitados, nos termos do item 7.6 deste Edital, com o objetivo de contestar o Resultado do Processo de Chamada Pública;

“Inscrição”: procedimento pelo o qual os Carregadores Interessados submetem à TBG suas informações relevantes e Documentos de Habilitação, nos termos do item 4.3, sujeito à análise e deferimento pela TBG, com objetivo de participarem desta Chamada Pública;

“Manifestação de Interesse”: um dos Documentos de Solicitação de Capacidade, nos termos do item 5.10.2 do Edital, pelo qual o Carregadores Habilitados manifesta interesse em contratar Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do processo de Chamada Pública, de forma não vinculante e sem prejuízo de adequações na Tarifa de Referência e na Capacidade de Transporte Disponível ofertada nos Pontos de Entrega ou Zonas de Saída, conforme previsão deste Edital. Portanto, é uma etapa do Processo de Chamada Pública no qual o Carregador Habilitado submete sua Manifestação de Interesse não vinculante, mas que é determinante para otimização da oferta de Capacidade de Transporte Disponível e do recálculo das Tarifas de Referência;

“Mecanismo de Leilão de Preço Ascendente” ou “Ascending Clock”: mecanismo que utiliza degraus tarifários para ajustar demandas que excedam a oferta de Capacidade Disponível. Estas adequações são obtidas através da utilização de um intervalo grande de Tarifa (“Grande Degrau de Tarifa”), até que a demanda se torne igual ou inferior à oferta, e um intervalo pequeno de Tarifa (“Pequeno Degrau de Tarifa”), visando trazer a demanda de volta a um patamar próximo a oferta de Capacidade Disponível;

“Novo Cronograma”: cronograma definido pelo Transportador na ocorrência do evento previsto no item 7.4.10.1;

“Poder Calorífico de Referência ou PCR”: quantidade de energia utilizada como referência, equivalente a 37.302,1790 MMBTU em 1,0 MM m³ de Gás, que convertidos equivalem a 9400 kcal/m³;

“Poder Calorífico Superior ou PCS”: Quantidade de energia liberada na forma de calor, na combustão completa de uma quantidade definida de Gás com ar, à pressão constante de 101,325 kPa e com todos os produtos de combustão retornando à temperatura inicial dos reagentes de 20° Celsius,

sendo que a água formada na combustão está no estado líquido. A determinação do PCS se fará com base no método ISO 6976, ou norma que venha a substituí-la, em base seca. A unidade de medida será quilocalorias por Metro Cúbico De Gás (kcal/m³);

“Pequeno Degrau de Tarifa”: degrau tarifário pequeno para ajustar demandas que excedam a oferta de Capacidade Disponível, expressos em R\$/MMBtu para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída e estão disponíveis nas Planilha Padrão de Alocação de Capacidade referente às Zonas de Saída e/ou aos Pontos de Entrada Solicitados, disponível no sítio eletrônico www.ofertadecapacidade.com.br;

“Planilha Padrão de Alocação de Capacidade”: parte integrante do Formulário de Alocação de Capacidade, documento disponibilizado no Apêndice I do Anexo VI e no Apêndice I do Anexo VII, conforme o caso, por meio do qual os Carregadores Habilitados submetem as informações requeridas pelo Transportador e necessárias para a Solicitação de Capacidade;

“Ponto de Entrada”: ponto na Rede de Transporte, no qual o Gás Natural ingressa na Rede de Transporte e é entregue ao Transportador pelo Carregador que vier a contratar o Contrato de Serviço de Transporte – Entrada;

“Portal de Oferta de Capacidade” ou **“POC”**: significa plataforma digital para realização das transações necessárias a divulgação e contratação da capacidade de transporte aos agentes interessados, cujo acesso pode ser realizado através do endereço eletrônico www.ofertadecapacidade.com.br;

“Produto”: significa a Capacidade de Transporte em determinado Ponto de Entrada/Zona de Saída em determinado período, associadas a um Contrato de Serviço de Transporte;

“Produto de Curto Prazo”: Produto de Capacidade de Transporte Firme com prazo diário, mensal e trimestral ofertados conforme calendário disponível no POC.

“Proposta Garantida”: documento pelo qual o Carregador Habilitado se compromete a adquirir determinada parcela da Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do processo de Chamada Pública, e refletida no Termo de Compromisso. Portanto, é uma etapa da Chamada Pública realizada por meio da submissão, pelos Carregadores Habilitados, de Proposta Garantida com caráter vinculante, consideradas válidas se o Carregador Habilitado tiver participado da Rodada de Manifestação de Interesse da Chamada Pública (Manifestação de Interesse), devendo o processo ser repetido, caso necessário, para fins da fixação das Tarifas e da Capacidade Alocada de Transporte, segundo o mecanismo previsto no item 7.3;

“Receita Máxima Permitida (RMP)”: nos termos da Lei 14.134/2021, significa a receita máxima permitida ao transportador a ser auferida mediante contraprestação de serviços de transporte, estabelecida com base nos custos e despesas vinculados à prestação dos serviços e às obrigações tributárias, na remuneração do investimento em bens e instalações de transporte e na depreciação e amortização das respectivas bases regulatórias de ativos, na forma da regulação da ANP;

“Rede de Transporte”: conjunto de instalações físicas e gasodutos de transporte interconectados de propriedade do Transportador necessárias à prestação do Serviço de Transporte com estabilidade, confiabilidade e segurança, incluindo, mas não se limitando a dutos, estações de compressão, estações de medição, estações de redução de pressão, Pontos de Entrada e Zonas de Saída, existentes ou que venham a ser instalados;

“Regime Entrada e Saída” ou “E/S”: modelo de acesso a uma rede de transporte de gasodutos no qual seus usuários contratam o serviço de transporte de forma independente nos pontos/zonas de entrada e/ou nos pontos/zonas de saída.

“Representante Autorizado”: indivíduo legalmente habilitado, conforme apresentado no formulário de Inscrição, na Manifestação de Interesse e na Proposta Garantida, a tomar decisões referentes à Chamada Pública em nome do Carregador Habilitado;

“Resultado da Rodada da Chamada Pública”: divulgação dos resultados pela TBG, ao final de cada Rodada;

“Resultado Final da Chamada Pública”: após a realização da Rodada de Propostas Garantidas, conforme o mecanismo de alocação de capacidade previsto na Seção 7, a TBG divulgará o resultado do processo de Chamada Pública no POC, que também será publicado no DOU até a data-limite prevista no Cronograma, após transcorrido o prazo para apresentações de eventuais Impugnações;

“Serviço de Transporte Firme”: Serviço de Transporte no qual o Transportador se obriga a programar e transportar o volume diário de Gás Natural solicitado pelo Carregador até a Capacidade Contratada de Transporte estabelecida no Contrato de Serviço de Transporte firmado com o Carregador;

“Tarifa de Capacidade de Transporte”: é a parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas que não estão relacionados à capacidade de recebimento e de entrega;

“Tarifa de Capacidade de Entrada”: é a parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas referente à capacidade de transporte dos Pontos de Entrada;

“Tarifa de Capacidade de Saída”: é a parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas referente à capacidade de transporte pelas Zonas de Saída;

“Tarifa de Capacidade – Empacotamento”: é a parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador destinada a cobrir os custos relacionados à aquisição do empacotamento pelo Transportador;

“Tarifa de Movimentação”: é a parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente variável dos custos para a movimentação do Gás, excluindo-se os custos com a aquisição do Gás Para Uso do Sistema (GUS);

“Tarifa de Referência”: tarifa inicial para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída, discriminada com base no Cenário de Referência desenvolvido pela TBG;

“Tarifa de Transporte Firme”: tarifa a ser cobrada pelo Transportador ao Carregador Vencedor no âmbito do Contrato de Serviço de Transporte, composta pela Tarifa de Capacidade de Entrada, Tarifa de Capacidade de Transporte, Tarifa de Capacidade de Saída, Tarifa de Capacidade – Empacotamento e Tarifa de Movimentação, a serem definidas ao final do processo de Chamada Pública e reajustadas em conformidade com o disposto no Anexo IX deste Edital;

“Tarifas Flutuantes”: metodologia que trata de mitigação de subsídios temporais cruzados entre contratos de transporte, conforme descrita nos itens 2.4.8 a 2.4.9, a ser regulamentada em Ato Normativo específico pela ANP.

“TBG” ou “Transportador”: Transportadora Brasileira Bolívia-Brasil S/A;

“Termo de Compromisso”: documento por meio do qual tal Carregador Habilitado se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a adquirir a Capacidade Alocada de Transporte decorrente do processo de Chamada Pública, previsto na Resolução ANP nº 11, de 18 de março de 2016;

“Utilização Sazonal do Serviço”: significado atribuído no item 5.7;

“Zona de Saída”: área geográfica limitada, contendo um ou mais Pontos de Saída, no qual o Gás Natural é colocado à disposição do Carregador que contratar o Contrato de Serviço de Transporte – Saída.

ANEXO II – MINUTA DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Minutas disponíveis no Portal de Oferta de Capacidade (POC) – www.ofertadecapacidade.com.br

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESCLARECIMENTOS E ADENDOS AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

1. Informações para Contato:

Nome:	
Telefone(s):	
E-mail:	
Endereço:	

2. Representante Legal

Nome:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			

3. Esclarecimento(s):

Seção/ Item do Edital:	
Esclarecimento Solicitado:	

Este formulário deverá ser encaminhado para o correio eletrônico poc@ofertadecapacidade.com.br até a data prevista em Cronograma (Seção 3) para solicitação de esclarecimentos. O remetente deverá indicar a Seção e Item deste Edital a que se refere o esclarecimento solicitado. Serão esclarecidas apenas questões atinentes às disposições, regras e procedimentos deste Edital de Chamada Pública.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DA TBG

1) Sem prejuízo de qualquer cadastro já existente junto à TBG, o Carregador deverá preencher ou revalidar o formulário eletrônico de Cadastro Único disponível na Plataforma de Oferta de Capacidade e submeter eletronicamente os seguintes documentos:

- a. cópia do documento de identificação do signatário, e, em se tratando de procurador, também do original ou de cópia do instrumento de procuração;
- b. cópia do contrato ou estatuto social em vigor, devidamente arquivado no Registro competente, com as respectivas participações, em porcentagem, de cada sócio no capital social e no capital votante, acompanhado, em caso de sociedades anônimas, da ata de eleição de seus administradores ou diretores;
- c. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d. comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável;
- e. relação acionária, direta ou indireta, entre o agente solicitante e quaisquer agentes que exerçam a atividade de transporte, caso aplicável;
- f. autorização da ANP para exercer a atividade de Carregamento de gás natural, nos termos da Resolução ANP 51/2013;
- g. Certidão negativa de Regularidade Fiscal emitida pela PGFN/RFB;
- h. comprovação de situação regular (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT” (válida no ato da entrega);
- j. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da Documentação de Habilitação exigida neste Edital; e
- k. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

2) Caso o Carregador Interessado se inscreva como Consórcio, deverá apresentar, além dos documentos indicados acima, os seguintes:

- a) Termo de Constituição do Consórcio, indicando:
 - i) o objeto do Consórcio para participar do Processo de Oferta de Capacidade para contratação da Serviço de Transporte junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Extraordinário;

- ii) denominação, sede e foro do Consórcio;
 - iii) a liderança do Consórcio, a quem caberá a (i) representação legal do Consórcio e a coordenação das atividades das Partes, com amplos e plenos poderes para atuar em nome dos Membros do Consórcio para todos e quaisquer atos relacionados ao Processo de Oferta de Capacidade e ao Contrato de Serviço de Transporte;
 - iv) percentual de participação de cada membro do Consórcio;
 - v) responsabilidade solidária dos membros do Consórcio pelos atos praticados, pelas PARTES e pelo Consórcio, em relação ao Processo de Oferta de Capacidade e a execução do Contrato de Serviço de Transporte Extraordinário;
 - vi) O Consórcio que vier a ser constituído durará pelo prazo necessário ao integral cumprimento do Contrato de Serviço de Transporte a ser celebrado entre o Consórcio e a TBG em decorrência deste Processo de Oferta de Capacidade; e
- b) procurações para os representantes de cada membro do Consórcio, acompanhadas dos respectivos documentos de identificação.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A _____ [Carregador Interessado],
 [informar o tipo societário/natureza jurídica da empresa] com sede em
 _____, com Inscrição Estadual nº _____
 [inscrição estadual do endereço], inscrita no CNPJ sob o nº _____, que exerce a
 atividade principal de _____ [segmento de atividade
 principal do Carregador], e autorizada a exercer a atividade de carregamento pela ANP sob a
 Autorização nº _____, com o seguinte sítio eletrônico corporativo [*site* de
 internet] e telefone: _____, através de seu Representante Autorizado
 _____ [nome], _____ [nacionalidade],
 _____ [estado civil], nascido em _____ [data
 de nascimento], _____ [profissão], _____
 [cargo], inscrito na _____ [credenciamento profissional], portador da
 Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pelo
 _____ [órgão emissor], inscrito no CPF/MF sob nº _____
 _____, com endereço eletrônico _____ [e-
 mail], residente e domiciliado em _____ [endereço de domicílio],
 inscreve-se no Processo de Chamada Pública TBG 04/2022, que tem como objeto a contratação da
 Capacidade de Transporte Disponível pelo(s) Carregador(es) Habilitado(s) junto à TBG, na
 modalidade do Serviço de Transporte Firme, a ser determinado de acordo com o mecanismo de
 Alocação de Capacidade, previsto na Seção 7 do Edital.

A _____ [Carregador Interessado] atesta
 que está ciente que o presente formulário somente será válido caso seja submetido até a data prevista
 no Cronograma.

 [Data]

 [Assinatura]

APÊNDICE I do ANEXO V – GUIA DE PAGAMENTO

Formulário disponível na plataforma de oferta de capacidade - POC no site
www.ofertadecapacidade.com.br

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ANEXO VI – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Identificação do Interessado:

A _____ [Carregador Habilitado], com sede em _____, com Inscrição Estadual nº _____ [inscrição estadual do endereço], inscrita no CNPJ sob o nº _____, que exerce a atividade principal de _____ [segmento de atividade principal do Carregador], Código CNAE nº _____ [informar se exerce atividade secundária e respectivo nº do Código CNAE], e autorizada a exercer a atividade de Carregamento pela ANP sob a Autorização nº _____, com o seguinte sítio eletrônico corporativo [site de internet] e telefone: _____, através de seu Representante Autorizado _____ [nome], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], nascido em _____ [data de nascimento], _____ [profissão], _____ [cargo], inscrito na _____ [credenciamento profissional], portador da Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pelo _____ [órgão emissor], inscrito no CPF/MF sob nº _____, com endereço eletrônico _____ [e-mail], residente e domiciliado em _____ [endereço de domicílio], por meio desta Manifestação de Interesse, manifesta, de forma não vinculante, sua intenção de contratar Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio da presente Chamada Pública.

Caso o Carregador Habilitado tenha interesse na contratação de Capacidade de Transporte em mais de uma Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, ou ainda, na contratação de mais de um Produto dentre os descritos no item 5.3 do Edital, deverá indicá-los na presente Manifestações de Interesse.

As Manifestações de Interesse somente serão consideradas válidas quando:

- a) feita por um Carregador Habilitado;
- b) estiverem corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios;
- c) forem assinadas pelo Representante Autorizado de sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida. Caso o signatário ou o Representante Autorizado indicado na Manifestação de Interesse não coincida com o indicado no ato de Inscrição, a Manifestação de Interesse deverá ser acompanhada da cópia do documento de identificação do signatário e, em se tratando do procurador, também de cópia de instrumento de procuração;
- d) cumprirem com a data estabelecida no Cronograma; e
- e) a Capacidade Solicitada for superior a zero.

2. Informações para Contato:

Nome:	
Telefone(s):	
E-mail:	
Endereço:	

3. Representante Legal:

Nome:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			

4. O Carregador Habilitado tem interesse na contratação da Capacidade de Transporte na modalidade Firme no(s) Ponto(s) de Entrada e/ou nas(s) Zona(s) de Saída, para o(s) Produto(s) indicados abaixo:

Ponto de Entrada ou Zona de Saída	Produto	Capacidade Solicitada

5. O Carregador Habilitado deve preencher os campos obrigatórios da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, constante do Apêndice I do presente documento, inclusive, mas não se limitando à Quantidade da Capacidade Pretendida aos diferentes níveis de Tarifas apresentados.

6. O Carregador Habilitado declara estar ciente e de acordo com as regras apresentadas no Edital da presente Chamada Pública, necessárias à participação no processo de alocação de capacidade.

[Data]

[Assinatura]

APÊNDICE I DO ANEXO VI – PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE

Escolha o ano Produto 1 Produto 2 Envio

2021 2022 2023 2024 2025

Informações Gerais Escolha a capacidade desejada

Fluxo	Entrada	Ponto/Zona	Tarifa (R\$/MMBtu)	Capacidade disponível Mil m3/dia	Capacidade desejada Mil m3/dia
Capacidade	Fixa	EMED CORUMBÁ (E)	1,0000	10,000	<input type="text"/>
Período	8 (oito) meses				
Início	01-01-2023				
Termina em:	31-12-2023				

Escolha o ano Produto 1 Produto 2 Envio

2021 2022 2023 2024 2025

Informações Gerais Escolha a capacidade desejada

Fluxo	Entrada	Ponto/Zona	Tarifa (R\$/MMBtu)	Capacidade disponível Mil m3/dia	Capacidade desejada Mil m3/dia
Capacidade	Fixa	MS1 (S)	1,0000	400,00	<input type="text"/>
Período	8 (oito) meses	SP1 (S)	1,0000	800,0	<input type="text"/>
Início	01-01-2023	SP2 (S)	1,0000	800,0	<input type="text"/>
Termina em:	31-12-2023	SP4 (S)	1,0000	1,000	<input type="text"/>
		SC1 (S)	1,0000	1,000	<input type="text"/>
		SC2 (S)	1,0000	400	<input type="text"/>
		GASCAR (S)	1,0000	5,000	<input type="text"/>

As tabelas acima visam exemplificar as planilhas de solicitação de capacidade que estão disponíveis no site www.ofertadecapacidade.com.br.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA GARANTIDA

1. Identificação do Carregador Habilitado:

A _____ [Carregador Habilitado], com sede em _____, com Inscrição Estadual nº _____ [inscrição estadual do endereço], inscrita no CNPJ _____, que exerce a atividade principal de _____ [segmento de atividade principal do Carregador], Código CNAE nº _____ [informar se exerce atividade secundária e respectivo nº do Código CNAE], e autorizada a exercer a atividade de Carregamento pela ANP sob a Autorização nº _____, com o seguinte sítio eletrônico corporativo [site de internet] e telefone: _____, através de seu Representante Autorizado _____ [nome], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], nascido em _____ [data de nascimento], _____ [profissão], _____ [cargo], inscrito na _____ [credenciamento profissional], portador da Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pelo _____ [órgão emissor], inscrito no CPF/MF sob nº _____, com endereço eletrônico _____ [e-mail], residente e domiciliado em _____ [endereço de domicílio], por meio desta Proposta Garantida compromete-se, de forma vinculante, mediante apresentação do comprovante de emissão de Garantia Financeira da Proposta e do Termo de Compromisso, anexos deste documento, a contratar Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do Processo de Alocação de Capacidade definido neste Edital.

A Proposta Garantida para Contratação de Capacidade de Transporte será apresentada individualmente, associada a uma única Zona de Saída ou a um Ponto de Entrada de interesse do Carregador Habilitado, a ser contratado através de um dos Produtos indicados no item 5.3 do Edital. Caso o Carregador Habilitado tenha interesse na contratação de Capacidade de Transporte em mais de uma Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, ou, ainda, na contratação de mais de um Produto, deverá submeter Propostas Garantidas distintas perante a TBG.

As Propostas Garantidas somente serão consideradas válidas quando:

- a) estiverem corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios;
- b) forem assinadas eletronicamente pelo Representante Autorizado de sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida;
- c) cumprirem com a data estabelecida no Cronograma;

- d) a Capacidade Pretendida for superior a zero;
- e) for comprovada a emissão da Garantia Financeira da Proposta, nos termos do item 5.4 do Edital;
- f) estiver acompanhado do Termo de Compromisso, previsto no Apêndice II deste documento, devidamente assinado pelo Representante Autorizado do Carregador Habilitado.

2. Informações para Contato:

Nome:	
Telefone(s):	
E-mail:	
Endereço:	

3. Representante Legal:

Nome:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			

4. A presente Proposta Garantida é referente à Chamada Pública nº 04/2022.

5. A indicação dessa opção é exigida somente para o caso de realização do Leilão de Preço Ascendente conforme item 7.4 e subitens (assinalar uma das alternativas abaixo):

- É válida caso a Capacidade Pretendida seja atendida parcialmente.
- É válida apenas se houver o atendimento à Capacidade Mínima Pretendida mínima de [-] mil m³/dia.
- É válida apenas caso a Capacidade Pretendida seja totalmente atendida.

6. O Carregador Habilitado deseja contratar Capacidade de Transporte, na modalidade Firme, ofertada pela Transportadora, através do Produto [informar apenas um Produto, indicado no item 5.3 do Edital, de Interesse do Carregador Habilitado], na/o [informar apenas uma Zona de Saída ou Ponto de Entrada, indicado nas tabelas A1 e A2 do item 5.2.2 do Edital, de Interesse do Carregador Habilitado].

7. O Carregador Habilitado deve preencher os campos obrigatórios da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, constante do Apêndice I do presente documento.

8. Caso a presente Proposta Garantida seja a vencedora e o Carregador Habilitado passe à condição de Carregador Vencedor, este se compromete, de forma irrevogável e irretroatável, a celebrar Contrato

de Serviço de Transporte com a TBG, nas condições estabelecidas por meio processo de Alocação de Capacidade, prevista na Seção 7 do Edital. As condições da Proposta Garantida constarão do Termo de Compromisso.

9. Caso o Carregador Habilitado desista do Processo de Chamada Pública, após a submissão da presente Proposta Garantida, ou não cumpra com o disposto na presente Proposta Garantida, a Garantia Financeira da Proposta Garantida será executada.

10. Caso o Carregador Vencedor não assine o Contrato de Serviço de Transporte no prazo estipulado no Cronograma, a Garantia Financeira da Proposta Garantida será executada.

11. O Carregador Habilitado declara estar ciente e de acordo com as regras apresentadas no Edital da presente Chamada Pública 04/2021, necessárias à participação neste processo de alocação de capacidade.

[Data]

[Assinatura]

APÊNDICE I DO ANEXO VII – PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE

Escolha o ano Produto 1 Produto 2 Envio

2021 2022 2023 2024 2025

Informações Gerais Escolha a capacidade desejada

Fluxo	Entrada	Ponto/Zona	Tarifa (R\$/MMBtu)	Capacidade disponível Mil m3/dia	Capacidade desejada Mil m3/dia
Capacidade	Fixa	EMED CORUMBÁ (E)	1,000	10,000	<input type="text"/>
Período	8 (sete) meses				
Início	01-01-2021				
Termina em:	31-12-2021				

Escolha o ano Produto 1 Produto 2 Envio

2021 2022 2023 2024 2025

Informações Gerais Escolha a capacidade desejada

Fluxo	Entrada	Ponto/Zona	Tarifa (R\$/MMBtu)	Capacidade disponível Mil m3/dia	Capacidade desejada Mil m3/dia
Capacidade	Fixa	MS1 (S)	1,000	400,00	<input type="text"/>
Período	8 (sete) meses	SP1 (S)	1,000	400,0	<input type="text"/>
Início	01-01-2021	SP2 (S)	1,000	400,0	<input type="text"/>
Termina em:	31-12-2021	SP4 (S)	1,000	1,000	<input type="text"/>
		SC1 (S)	1,000	1,000	<input type="text"/>
		SC2 (S)	1,000	400	<input type="text"/>
		GASCAR (S)	1,000	3,000	<input type="text"/>

As tabelas acima visam exemplificar as planilhas de solicitação de capacidade que estão disponíveis no site www.ofertadecapacidade.com.br.

APÊNDICE II DO ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE

1. Objeto

Atendendo ao disposto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021c/c o §3º do artigo 40, da Resolução ANP 11/2016, e na Seção 7 do Edital de Chamada Pública ANP 04/2022, referente ao processo de alocação de capacidade, o presente Termo de Compromisso de Compra de Capacidade de Transporte (“Termo de Compromisso”) possui caráter irrevogável e irretratável, e representa o compromisso do Carregador em adquirir Capacidade de Transporte definida e alocada por meio do processo de Chamada Pública, conduzida indiretamente pela TBG, sob a supervisão da ANP, referente ao Gasoduto de Transporte Bolívia-Brasil, nas condições constantes Proposta Garantida vencedora.

2. Identificação do Carregador:

Carregador			
Razão Social:			
Nº da inscrição no CNPJ:			
Nº da Inscrição Estadual			
Nº do registro na ANP:			
Sede (logradouro, bairro, CEP)			
Segmento de atividade principal do carregador:	Produtor Autoprodutor Distribuidora Local de Gás Canalizado	Importador Autoimportador Exportador Consumidor Livre	Comercializador Outros
Representante Autorizado			
Nome:			
Nacionalidade:			
Estado Civil:			
Profissão:			
Cédula de Identidade nº:		CPF:	
Telefone de contato:		Fax de contato:	
Endereço eletrônico:			
Endereço completo para contato (logradouro, bairro, CEP etc.):			

3. Termos Definidos

Para efeito deste documento fica estabelecido que as definições, expressas com a primeira letra em maiúsculas, terão seu significado atribuído no Anexo I do Edital. As referidas definições terão o mesmo significado quando empregadas no plural ou no singular.

4. Produto

O presente Termo de Compromisso é referente ao Produto _____.

5. Zona de Saída/Ponto de Entrada

O presente Termo de Compromisso é referente à/ao Zona de Saída/Ponto de Entrada _____.

6. Vigência

O Termo de Compromisso é válido da data de sua assinatura pela TBG até o cumprimento do compromisso assumido pelo Carregador, qual seja, a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte Firme.

7. Capacidade de Transporte Alocada

A Capacidade de Transporte Alocada por meio do Processo de Chamada para a para o período de vigência do Contrato de Serviço de Transporte a ser celebrado com o Transportador é de: _____ mil m³/dia.

8. Tarifa de Transporte

A Tarifa de Transporte associada à Alocação de Capacidade prevista nesta Termo de Compromisso é igual a: R\$ _____ por MMBtu.

9. Critério de Reajuste de Tarifa de Transporte

A Tarifa de Transporte será reajustada nos termos do item 6.3 do Edital de Chamada Pública.

10. Concordância das Partes

As Partes expressam a sua concordância com o teor integral do presente Termo do Compromisso, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento.

[Data]

[Assinatura Carregador]

[Assinatura TBG]

APÊNDICE III DO ANEXO VII – MINUTA DE CARTA DE FIANÇA PARA A GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA

[**INSERIR DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**], inscrito no CNPJ sob o n.º [----], com sede Estado de [----], no Município de [], à [INSERIR ENDEREÇO], doravante denominado simplesmente **FIADOR**;

[**INSERIR DENOMINAÇÃO SOCIAL DO CARREGADOR**], inscrita no CNPJ sob o n.º [----], com sede Estado de [----], no Município de [----], à [INSERIR ENDEREÇO] doravante denominada **AFIANÇADA**; e

[**INSERIR DENOMINAÇÃO SOCIAL DO TRANSPORTADOR**], inscrita no CNPJ sob o n.º [----], com sede Estado de [----], no Município de [], à [INSERIR ENDEREÇO] doravante denominada **BENEFICIÁRIA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco [] declara-se fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a AFIANÇADA, até o limite de R\$. , referente à 10% (dez por cento) do valor indicado na Solicitação de Capacidade de Transporte da Propostas Garantida para participação do Processo de Chamada Pública 04/2022, conduzida de forma indireta pela Transportadora Brasileira Bolívia-Brasil S/A, sob a supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos do artigo 38, II, da Resolução ANP n.º 11/2016, para contratação da capacidade existente na Rede de Transporte.

A presente Fiança tem por finalidade assegurar o cumprimento da Proposta Garantida submetida pela AFIANÇADA no âmbito do Processo de Chamada Pública 04/2022 até a assinatura do Contrato de Serviços de Transporte pela AFIANÇADA e o aporte Garantia Financeira do Contrato correspondente.

Caso a AFIANÇADA não apresente a(s) Garantia(s) Financeira(s) do(s) Contrato(s) de Serviço de Transporte ou deixar de assinar o(s) Contrato(s) de Serviço de Transporte, o FIADOR efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita enviada pela BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do FIADOR, localizado [INSERIR ENDEREÇO].

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, combinado com o artigo 828, I, e ainda aos benefícios previstos nos artigos 834, 835, 837, 838, e 839 todos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de .../.../..., vencível, portanto, em .../.../.....

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do Conselho Monetário Nacional, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito o Foro da Cidade de Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer dúvidas em controvérsias decorrentes deste instrumento de Fiança.

Esta Carta de Fiança é emitida em 02 (duas) vias.

**ANEXO VIII - ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE
ESTABELECIDADA NOS ADITIVOS AOS CONTRATOS TCO¹ BRASIL,
CPAC 2007 e CONTRATOS DE E/S A PARTIR DE 2023**

CAPACIDADE CONTRATADA (mil m ³ /d)		
Zonas de Saída	TCO	CPAC
MS1	1405	-
SP1	-	-
SP2	2713,5	
SP3	-	1.340
SP4	-	-
PR1	1200,5	3.860
SC1	-	-
SC2	-	-
RS1	681	-
TOTAL	6.000	5.200

CAPACIDADE CONTRATADA (mil m ³ /d)	
Ponto de Entrada	TCO
EMED CORUMBÁ	6000
EMED GASCAR	
Total	6.000

CAPACIDADE CONTRATADA DE ENTRADA E SAÍDA					
Zonas/Ponto de Saída	2023	2024	2025	2026	2027
MS1					
SP1					
SP2					
SP3					
SP4					
PR1					
SC1	1.241	661	551		
SC2	824	1.467	1.469	1.469	
RS1	1.728	1.728	1.728	1.728	
GASCAR					
TOTAL	3.793	3.856	3.748	3.197	-
Entrada	2023	2024	2025	2026	2027
EMED Corumbá					
EMED Gascar					
Garuva/SC					
Total	-	-	-	-	-

ANEXO IX – TARIFAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE APLICÁVEIS À CHAMADA PÚBLICA 04/2022

TARIFAS RELATIVAS À CHAMADA PÚBLICA 04/2022

Nota: Data-base de 31 de dezembro de 2022, com inflação esperada*.
Poder de Calorífico de Referência (PCR) = 9.400 (kcal/m³)

TARIFA ENTRADA (em R\$/MMBtu) - (TE)

em R\$/MMBtu		2023				
a preços de Dez/2022	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
EMED Corumbá	2,0865	3,1297	-	0,0802	0,0005	5,2969
EMED Gaspar	0,0740	0,1109	-	0,0802	0,0005	0,2656
EMED Garuva	0,7884	3,1297	-	0,0802	0,0005	3,9988

TARIFA SAÍDA (em R\$/MMBtu) - (TX)

em R\$/MMBtu		2023				
a preços de Dez/2022	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
MS1	-	1,2367	0,3587	0,0802	0,0005	1,6761
SP1	-	1,2367	0,5564	0,0802	0,0005	1,8738
SP2	-	1,2367	0,6760	0,0802	0,0005	1,9934
SP3	-	1,2367	0,6764	0,0802	0,0005	1,9938
SP4	-	1,2367	0,7229	0,0802	0,0005	2,0403
PR1	-	1,2367	0,9771	0,0802	0,0005	2,2945
SC1	-	1,2367	1,1689	0,0802	0,0005	2,4863
SC2	-	1,2367	1,1689	0,0802	0,0005	2,4863
RS1	-	1,2367	1,4387	0,0802	0,0005	2,7561
EMED Gaspar	-	0,1951	0,1301	0,0802	0,0005	0,4059

TARIFA ENTRADA (em R\$/MMBtu) - (TE)

em R\$/MMBtu		2024				
a preços de Dez/2022	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
EMED Corumbá	2,7507	2,7507	-	0,0808	0,0005	5,5827
EMED Gaspar	0,1004	0,1004	-	0,0808	0,0005	0,2821
EMED Garuva	1,0167	2,7507	-	0,0808	0,0005	3,8487

TARIFA SAÍDA (em R\$/MMBtu) - (TX)

em R\$/MMBtu		2024				
a preços de Dez/2022	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
MS1	-	1,0675	0,4958	0,0808	0,0005	1,6446
SP1	-	1,0675	0,7158	0,0808	0,0005	1,8646
SP2	-	1,0675	0,8535	0,0808	0,0005	2,0023
SP3	-	1,0675	0,8530	0,0808	0,0005	2,0018
SP4	-	1,0675	0,9155	0,0808	0,0005	2,0643
PR1	-	1,0675	1,2563	0,0808	0,0005	2,4051
SC1	-	1,0675	1,5134	0,0808	0,0005	2,6622
SC2	-	1,0675	1,5134	0,0808	0,0005	2,6622
RS1	-	1,0675	1,8752	0,0808	0,0005	3,0240
EMED Gaspar	-	0,1639	0,1639	0,0808	0,0005	0,4091

TARIFA ENTRADA (em R\$/MMBtu) - (TE)

em R\$/MMBtu		2025				
a preços de Dez/2022	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
EMED Corumbá	2,7507	2,7507	-	0,0808	0,0005	5,5827
EMED Gaspar	0,1004	0,1004	-	0,0808	0,0005	0,2821
EMED Garuva	1,0167	2,7507	-	0,0808	0,0005	3,8487

TARIFA SAÍDA (em R\$/MMBtu) - (TX)

em R\$/MMBtu		2025				
a preços de Dez/2022	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
MS1	-	1,0675	0,4958	0,0808	0,0005	1,6446
SP1	-	1,0675	0,7158	0,0808	0,0005	1,8646
SP2	-	1,0675	0,8535	0,0808	0,0005	2,0023
SP3	-	1,0675	0,8530	0,0808	0,0005	2,0018
SP4	-	1,0675	0,9155	0,0808	0,0005	2,0643
PR1	-	1,0675	1,2563	0,0808	0,0005	2,4051
SC1	-	1,0675	1,5134	0,0808	0,0005	2,6622
SC2	-	1,0675	1,5134	0,0808	0,0005	2,6622
RS1	-	1,0675	1,8752	0,0808	0,0005	3,0240
EMED Gaspar	-	0,1639	0,1639	0,0808	0,0005	0,4091

TARIFA ENTRADA (em R\$/MMBtu) - (TE)

em R\$/MMBtu		2026				
a preços de Dez/2022	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
EMED Corumbá	2,7507	2,7507	-	0,0808	0,0005	5,5827
EMED Gaspar	0,1004	0,1004	-	0,0808	0,0005	0,2821
EMED Garuva	1,0167	2,7507	-	0,0808	0,0005	3,8487

TARIFA SAÍDA (em R\$/MMBtu) - (TX)

em R\$/MMBtu		2026				
a preços de Dez/2022	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
MS1	-	1,0675	0,4958	0,0808	0,0005	1,6446
SP1	-	1,0675	0,7158	0,0808	0,0005	1,8646
SP2	-	1,0675	0,8535	0,0808	0,0005	2,0023
SP3	-	1,0675	0,8530	0,0808	0,0005	2,0018
SP4	-	1,0675	0,9155	0,0808	0,0005	2,0643
PR1	-	1,0675	1,2563	0,0808	0,0005	2,4051
SC1	-	1,0675	1,5134	0,0808	0,0005	2,6622
SC2	-	1,0675	1,5134	0,0808	0,0005	2,6622
RS1	-	1,0675	1,8752	0,0808	0,0005	3,0240
EMED Gaspar	-	0,1639	0,1639	0,0808	0,0005	0,4091

TARIFA ENTRADA (em R\$/MMBtu) - (TE)

em R\$/MMBtu		2027				
a preços de Dez/2022	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
EMED Corumbá	2,7507	2,7507	-	0,0808	0,0005	5,5827
EMED Gaspar	0,1004	0,1004	-	0,0808	0,0005	0,2821
EMED Garuva	1,0167	2,7507	-	0,0808	0,0005	3,8487

TARIFA SAÍDA (em R\$/MMBtu) - (TX)

em R\$/MMBtu		2027				
a preços de Dez/2022	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
MS1	-	1,0675	0,4958	0,0808	0,0005	1,6446
SP1	-	1,0675	0,7158	0,0808	0,0005	1,8646
SP2	-	1,0675	0,8535	0,0808	0,0005	2,0023
SP3	-	1,0675	0,8530	0,0808	0,0005	2,0018
SP4	-	1,0675	0,9155	0,0808	0,0005	2,0643
PR1	-	1,0675	1,2563	0,0808	0,0005	2,4051
SC1	-	1,0675	1,5134	0,0808	0,0005	2,6622
SC2	-	1,0675	1,5134	0,0808	0,0005	2,6622
RS1	-	1,0675	1,8752	0,0808	0,0005	3,0240
EMED Gaspar	-	0,1639	0,1639	0,0808	0,0005	0,4091

* Inflação esperada para 2022 com base no Sistema de Expectativas de Mercado Focus Bacen de 30/09/2022, com índice de IGP-m de 7,95% e de IPCA de 5,74%, resultando em média ponderada de 6,96%.

ANEXO X – A DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICO OPERACIONAIS DAS ZONAS DE SAÍDA E PONTOS DE ENTRADA

ZONAS DE SAÍDA	PONTOS DE SAÍDA DA ZONA DE SAÍDA	CAPACIDADE MÁXIMA DE PROJETO EM M ³ NORMAIS POR DIA	TIPO DOS PONTOS DE SAÍDA DA ZONA DE SAÍDA CONTRATADA	TOLERÂNCIA DE VARIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA (% DA QDP)	TOLERÂNCIA DE VARIÇÃO INSTANTÂNEA DE PROGRAMAÇÃO (% DA QDP)	INTERVALO DE VAZÃO MENSURÁVEL (M ³ /DIA)	PRESSÃO DE ENTRADA MÍNIMA (kgf/cm ²)*	PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA (kgf/cm ²)*
Mato Grosso do Sul MS1	Corumbá	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%	39.600 a 990.000	31.5	36.8
	Campo Grande	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	96.000 a 1.800.000	31.5	36.8
	Três Lagoas	3,600,000	Tipo VI		+/- 20%	192.000 a 3.600.000	45	52.5
	Três Lagoas UFN-III	3,600,000	Tipo VI		+/- 20%	192.000 a 3.600.000	45	52.5
São Paulo SP1	Valparaíso	255.000	Tipo II	+/- 5%	+/- 100%	13.600 a 255.000	31.5	36.8
	Bilac	432.500	Tipo III / Tipo II M		+/- 100%	23.200 a 432.500	31.5	36.8
	Guaíçara	990.000	Tipo IV		+/- 60%	39.600 a 990.000	31.5	36.8
	Iacanga	990.000	Tipo IV		+/- 60%	39.600 a 990.000	31.5	36.8
	Ibitinga	990.000	Tipo IV		+/- 60%	39.600 a 990.000	31.5	36.8
	Boa Esperança do Sul	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	96.000 a 1.800.000	31.5	36.8
	São Carlos	990.000	Tipo IV		+/- 60%	39.600 a 990.000	31.5	36.8
São Paulo SP2	Itirapina	112.000	Tipo I	+/- 5%	+/-100%	4.500 a 112.000	31.5	36.8
	Rio Claro	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	96.000 a 1.800.000	31.5	36.8
	Limeira	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	96.000 a 1.800.000	31.5	36.8
	Americana	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	96.000 a 1.800.000	31.5	36.8
	Replan	3,600,000	Tipo VI		+/- 20%	192.000 a 3.600.000	36	42
	Jaguariúna	3,600,000	Tipo VI		+/- 20%	192.000 a 3.600.000	31.5	36.8
	Itatiba	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	96.000 a 1.800.000	31.5	36.8
	Guararema	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	96.000 a 1.800.000	31.5	36.8
	Emed Jacutinga	1,200,000	EMED		+/- 10%	10.000 a 1.200.000	55	75
	Emed Guararema	15,000,000	EMED		+/- 10%	160.000 a 15.000.000	55	75
São Paulo SP3	Gemini	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%	39.600 a 990.000	55	100
	Sumaré	990.000	Tipo IV		+/- 60%	39.600 a 990.000	31.5	36.8
	Campinas	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	96.000 a 1.800.000	31.5	36.8
	Indaiatuba	432.500	Tipo III / Tipo II M		+/- 100%	23.200 a 432.500	31.5	36.8
São Paulo SP4	Itu	3,600,000	Tipo VI	+/- 5%	+/- 20%	192.000 a 3.600.000	31.5	36.8
	Porto Feliz	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	96.000 a 1.800.000	31.5	36.8
	Araçoiaba da Serra	432.500	Tipo III / Tipo II M		+/- 100%	23.200 a 432.500	31.5	36.8
	Itapetininga	990.000	Tipo IV		+/- 60%	39.600 a 990.000	31.5	36.8

ZONAS DE SAÍDA	PONTOS DE SAÍDA DA ZONA DE SAÍDA	CAPACIDADE MÁXIMA DE PROJETO EM m ³ NORMAIS POR DIA	TIPO DOS PONTOS DE SAÍDA DA ZONA DE SAÍDA CONTRATADA	TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA (% DA QDP)	TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO INSTANTÂNEA DE PROGRAMAÇÃO (% DA QDP)	INTERVALO DE VAZÃO MENSURÁVEL (m ³ /dia)	PRESSÃO DE ENTRADA MÍNIMA (kgf/cm ²)*	PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA (kgf/cm ²)*
Paraná PR1	Campo Largo	432,500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%	23.200 a 432.500	31.5	36.8
	Araucária-CIC	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	96.000 a 1.800.000	31.5	36.8
	Repar	3,600,000	Tipo VI		+/- 20%	192.000 a 3.600.000	36	42
	Araucária-UTE	2,500,000	Tipo V M		+/- 40%	96.000 a 2.500.000	34.2	39.9
Santa Catarina SC1	Joinville	255.000	Tipo II	+/- 5%	+/- 100%	13.600 a 255.000	31.5	36.8
	Guaramirim	990.000	Tipo IV		+/- 60%	39.600 a 990.000	31.5	36.8
	Gaspar	990.000	Tipo IV		+/- 60%	39.600 a 990.000	31.5	36.8
	Brusque	255.000	Tipo II		+/- 100%	13.600 a 255.000	31.5	36.8
	Tijucas	432.500	Tipo III / Tipo II M		+/- 100%	23.200 a 432.500	31.5	36.8
Santa Catarina SC2	São Pedro de Alcântara	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%	23.200 a 432.500	31.5	36.8
	Tubarão	255.000	Tipo II		+/- 100%	13.600 a 255.000	31.5	36.8
	Urussanga	432.500	Tipo III / Tipo II M		+/- 100%	23.200 a 432.500	31.5	36.8
	Nova Veneza	432.500	Tipo III / Tipo II M		+/- 100%	23.200 a 432.500	31.5	36.8
Rio Grande do Sul RS1	Várzea do Cedro	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%	23200 a 432.500	21.6	25.2
	Igrejinha	112.000	Tipo I		+/- 100%	4.500 a 112.000	16.2	18.9
	Araricá	432.500	Tipo III / Tipo II M		+/- 100%	23.200 a 432.500	21.6	25.2
	Cachoeirinha	990.000	Tipo IV		+/- 60%	39.600 a 990.000	21.6	25.2
	Canoas	1,800,000	Tipo V		+/- 40%	192.000 a 3.600.000	25.2	29.4
	Refap	990.000	Tipo IV		+/- 60%	39600 a 990.000	25.2	29.4
	Canoas-UTE	3,600,000	Tipo VI		+/- 20%	96000 a 1.800.000	31.3	36.8
Gaspar	Emed Gaspar	15,000,000	EMED	+/- 10%	+/- 10%	500.000 a 15.000.000	55	75

(*) Pressão manométrica

PONTO DE ENTRADA	CAPACIDADE E TÉCNICA DO PONTO DE ENTRADA (m³/dia)	TIPO DOS PONTOS DE SAÍDA DA ZONA DE SAÍDA CONTRATADA	TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA (% DA QDP)*	TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO INSTANTÂNEA DE PROGRAMAÇÃO (% DA QDP)*	INTERVALO DE VAZÃO MENSURÁVEL (m³/dia)	PRESSÃO DE ENTRADA MÍNIMA (kgf/cm²)*	PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA (kgf/cm²)*
EMED GASCAR	15.000.000	EMED	+/- 10%	+/- 10%	500.000 a 15.000.000	55**	100
EMED CORUMBÁ	40.000.000	EMED	+/- 10%	+/- 10%	2.000.000 a 40.000.000	55**	100
GARUVA	5.000.000	-----	+/- 10%	+/- 10%	1.500.000 a 5.000.000	55**	75

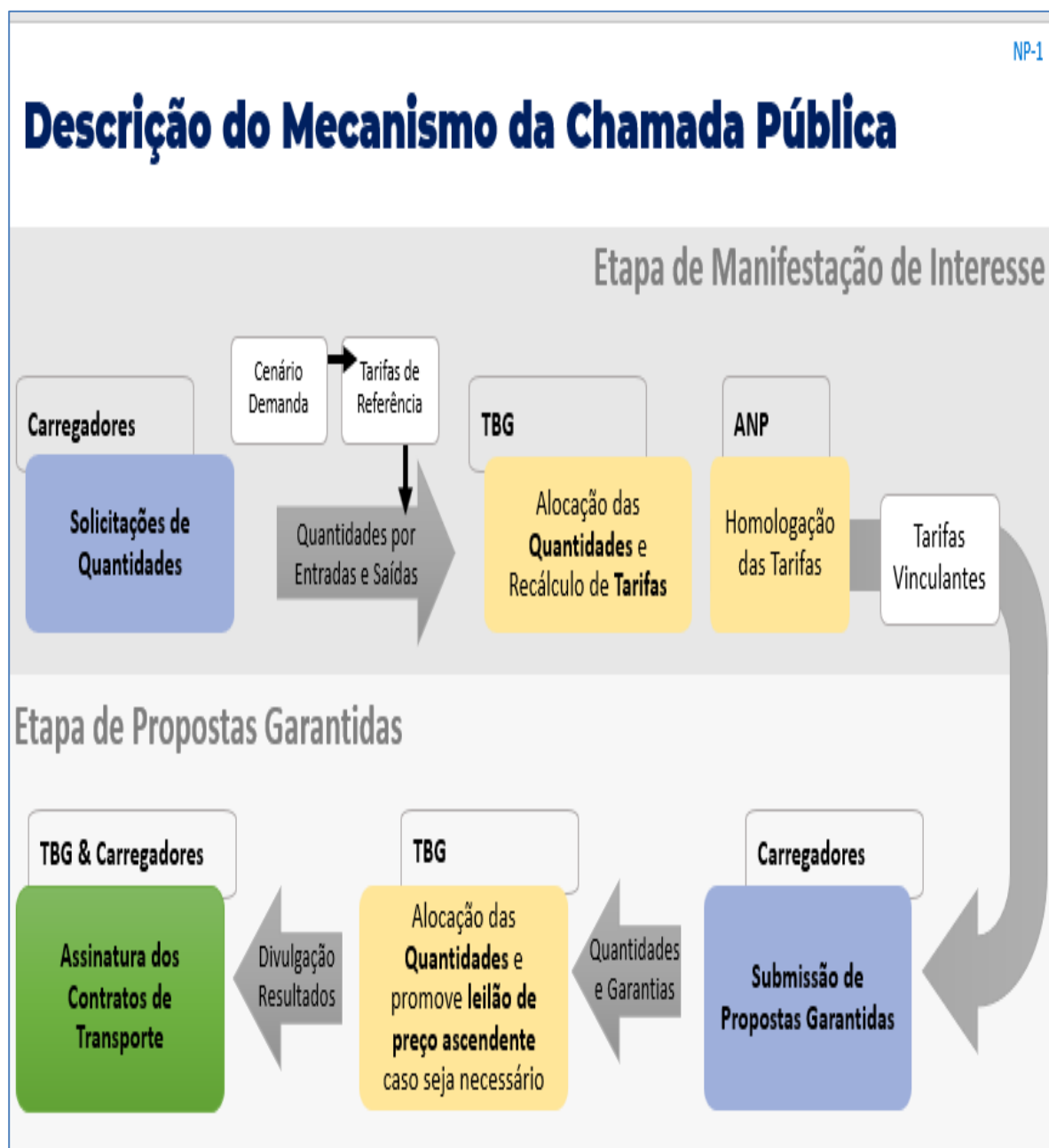
(*) Pressão manométrica

(**) Trata-se de um limite de pressão operacional, o limite mínimo dependerá da vazão no Ponto de Entrada

OBS: O Ponto de Entrada EMED Garuva/SC estará disponível para reserva de capacidade mediante a outorga da autorização de operação pela ANP.

ANEXO XI – DESCRIÇÃO ESQUEMÁTICA DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA E DO LEILÃO DE PREÇO ASCENDENTE

I – DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA DINÂMICA DE OFERTA DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE FIRME.



II – EXEMPLO ILUSTRATIVO DO LEILÃO DE PREÇO ASCENDENTE

Rodada 1:

Grande degrau de preço	P1 = 99	100	80	65	145
	P0 = 90	100	90	80	170
	Tarifa	Capacidade Disponível	Carregador 2	Carregador 1	TOTAL

Rodada 2:

Grande degrau de preço	P2 = 108	100	65	50	115
	P1 = 99	100	80	65	145
	P0 = 90	100	90	80	170
	Tarifa	Capacidade Disponível	Carregador 2	Carregador 1	TOTAL

Rodada 3:

Grande degrau de preço	P3 = 117	100	50	40	90
	P2 = 108	100	65	50	115
	P1 = 99	100	80	65	145
	P0 = 90	100	90	80	170
	Tarifa	Capacidade Disponível	Carregador 2	Carregador 1	TOTAL

Rodada 4:

Pequeno degrau de preço	P3 = 117	100	50	40	90

	P2.1 = 109,8	100	65	45	110
	P2 = 108	100	65	50	115
	P1 = 99	100	80	65	145
	P0 = 90	100	90	80	170
	Tarifa	Capacidade Disponível	Carregador 2	Carregador 1	TOTAL

Rodada 5:

Pequeno degrau de preço	P3 = 117	100	50	40	90

	P2.2 = 111,6	100	55	40	100
	P2.1 = 109,8	100	65	45	110
	P2 = 108	100	65	50	115
	P1 = 99	100	80	65	145
	P0 = 90	100	90	80	170
	Tarifa	Capacidade Disponível	Carregador 2	Carregador 1	TOTAL

Sem prejuízo do exemplo ilustrado acima, as Rodadas do Leilão de Preço Ascendente observarão o disposto no item 7.4.10 deste Edital.

ANEXO XII – CÁLCULO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE

A metodologia de cálculo da capacidade da TBG consiste na definição dos limites de cada um dos componentes do sistema de transporte de forma isolada (duto, estações de compressão, pontos de entrada, pontos de saída, estações redutoras de pressão), sendo que o resultado de capacidade firme disponível é obtido pela interseção de todos os limites do sistema, incluindo também as restrições decorrentes da reserva de capacidade e flexibilidades previstas nos Aditivos celebrados para atendimento aos contratos de transporte legados conforme previstas no item 2.5 deste Edital.

A primeira etapa do processo consiste na separação do gasoduto em segmentos ou trechos, levando em consideração a direção dos fluxos de gás e os pontos relevantes do sistema (Tabela 1).

Ponto	Direção do fluxo	Ponto	Nome
YAC	→	CBA	Yacuses – Corumbá
MTN	→	CBA	Mutun – Corumbá
CBA	→	MRD	Corumbá – Miranda
MRD	→	ANT	Miranda – Anastácio
ANT	→	CGR	Anastácio – Campo Grande
CGR	→	RRP	Campo Grande – Ribas do Rio Pardo
RRP	→	TLG	Ribas do Rio Pardo – Três Lagoas
TLG	→	MIR	Três Lagoas – Mirandópolis
MIR	→	PEN	Mirandópolis – Penápolis
PEN	→	IAC	Penápolis – Iacanga
IAC	→	SCA	Iacanga – São Carlos
SCA	→	PLN	São Carlos – Paulínia
PLN	→	GRM	Paulínia – Guararema
PLN	→	CBO	Paulínia – Capão Bonito
CBO	→	ARC	Capão Bonito – Araucária
ARC	→	BIG	Araucária – Biguaçu
BIG	→	SID	Biguaçu – Siderópolis
SID	→	CAN	Siderópolis – Canoas

Tabela 1 – Segmentos do sistema de transporte.

Os pontos relevantes do sistema são todos os elementos que estabelecem as condições de contorno que interferem diretamente na capacidade e estoque de gás do duto, tais como estações de compressão, estações de redução de pressão e pontos de saída (Tabela 2).

Ponto	Tipo	Nome	Pressão mínima (kgf/cm ² g)	Pressão máxima (kgf/cm ² g)
YAC	ECOMP	Yacuses	55	100
CBA	ECOMP	Corumbá	55	100
MRD	ECOMP	Miranda	55	100
ANT	ECOMP	Anastácio	55	100
CGR	ECOMP	Campo Grande	55	100
RRP	ECOMP	Ribas do Rio Pardo	55	100
TLG	ECOMP	Três Lagoas	55	100
MIR	ECOMP	Mirandópolis	55	100
PEN	ECOMP	Penápolis	55	100
IAC	ECOMP	Iacanga	55	100
SCA	ECOMP	São Carlos	55	100
PLN	ECOMP	Paulínia	55	100
GRM	EMED	Guararema	50	75
CBO	ECOMP	Capão Bonito	55	100
ARC	ECOMP	Araucária	45	75
BIG	ECOMP	Biguaçu	45	75
SID	ECOMP	Siderópolis	45	75
CAN	Ponto de Saída	Canoas	45	75

Tabela 2 – Pontos relevantes do sistema.

Com os segmentos definidos, são elaborados por meio da simulação termo-hidráulica, os envelopes de operação do duto, relacionando-se as curvas de estoque máximo e mínimo com a Capacidade de Movimentação por cada segmento. A Tabela 3 apresenta a Capacidade de Movimentação máxima possível quando são alcançadas as pressões máximas e mínimas por segmento do sistema de transporte.

Segmento	Capacidade máxima (mil m ³ /d)
YAC-CBA	37644
CBA-MRD	36809
MRD-ANT	37056
ANT-CGR	38781
CGR-RRP	35983
RRP-TLG	35952
TLG-MIR	34799
MIR-PEN	37447
PEN-IAC	36602
IAC-SCA	35787
SCA-PLN	36960
PLN-GRM	9686
PLN-CBO	13010
CBO-ARC	12220
ARC-BIG	5816

BIG-SID	4518
SID-CAN	2916

Tabela 3 – Capacidade de Movimentação por segmento do sistema de transporte.

Os limites de Capacidade de Movimentação máxima das estações de compressão (Tabela 4) são encontrados utilizando como condição de contorno as informações dos envelopes de operação dos segmentos, obtidos na etapa anterior. Assim, os limites das estações de compressão estão sujeitos às restrições (Capacidades de Movimentação máximas) dos segmentos, conforme descritas na Tabela 3.

Segmento	Capacidade máxima (mil m³/d)
CBA	33480
MRD	33162
ANT	33318
CGR	33687
RRP	32520
TLG	32442
MIR	31544
PEN	32885
IAC	32602
SCA	31928
PLN	32691
CBO	12580
ARC	9725
BIG	3439
SID	4334

Tabela 4 – Capacidade de Movimentação por segmento do sistema de transporte.

A estação de Biguaçu passará por um reforço na compressão, incrementando sua capacidade para 4115 mil m³/d a partir de 2024.

Os limites de capacidade dos pontos relevantes do sistema, tais como pontos de entrada (EMED) e estações redutoras de pressão (ERP), são inseridos como restrição na capacidade do sistema (Tabela 5).

Capacidade nominais máximas	
Ponto	(mil m³/d)
EMED Mutun	40000
ERP Paulínia	15000
EMED GASCAR	15000
ERP Araucária	5000
Garuva	5000

Tabela 5 – Capacidade dos pontos relevantes do sistema.

A sobreposição (interseção) dos limites de Capacidade de Movimentação máxima dos segmentos,

das estações de compressão e dos pontos relevantes do sistema, resulta na Capacidade Máxima de Movimentação dos Segmentos (CMMS), A tabela 6 apresenta a Capacidade de Movimentação dos Segmentos para 2023 e partir de 2024.

Segmento	Capacidade de transporte
	(mil m ³ /d)
CBA-MRD	33480
MRD-ANT	33162
ANT-CGR	33318
CGR-RRP	33687
RRP-TLG	32520
TLG-MIR	32442
MIR-PEN	31544
PEN-IAC	32885
IAC-SCA	32602
SCA-PLN	31928
PLN-GRM	9686
PLN-CBO	13010
CBO-ARC	12220
ARC-BIG	5816
BIG-SID	3439
SID-CAN	2916

Tabela 6 – Capacidade de Movimentação máxima dos Segmentos

Com o reforço na ECOMP Biguaçu para 2024, o Trecho ARC-BIG passará a ter uma capacidade de 4155 mil m³/d.

Do total da CMMS do sistema, uma parte deverá ser reservada para o transporte do GUS (Gás de Uso do Sistema), sendo este composto pelas parcelas utilizadas nas estações de compressão e pontos de entrega, para: acionadores de compressores (centrífugos e alternativos), acionadores de geradores, sistema de purga, aquecimento e condicionamento do gás dos sistemas de utilidades.

Para os compressores das estações de compressão, o gás combustível é obtido no procedimento de verificação do limite das estações de compressão, por meio de simulação termo- hidráulica, enquanto, o gás combustível utilizado nos geradores, aquecedores e sistema de purga é obtido através do valor nominal de consumo, disponível nas especificações técnicas dos equipamentos.

De modo a obter a Capacidade de Movimentação, a parcela relativa ao GUS movimentada em cada segmento do sistema deve, ainda, ser deduzida da CMMS (Tabela 7).

Segmento	GUS (mil m³/d)
CBA-MRD	1781
MRD-ANT	1616
ANT-CGR	1450
CGR-RRP	1294
RRP-TLG	1133
TLG-MIR	972
MIR-PEN	799
PEN-IAC	664
IAC-SCA	503
SCA-PLN	341
PLN-GRM	171
PLN-CBO	160
CBO-ARC	61
ARC-BIG	45
TGS-BIG	45
BIG-SID	33
SID-CAN	13

Tabela 7 – Parcela da capacidade de transporte reservada para o GUS.

A Margem Operacional foi definida em 5%, a fim de reservar uma parcela da Capacidade de Movimentação Segmentos para acomodar a tolerância dada aos contratos à Variação Diária por Ponto de Entrada ou Saída.

A parcela de 5% da Margem Operacional é aplicada sobre o resultado da Capacidade de Movimentação dos Segmentos, descontada a capacidade necessária para o GUS, conforme apresentado na Tabela 8 para 2023 e na Tabela 9 a partir de 2024.

Capacidade de transporte		Capacidade de transporte sem GUS	Margem Operacional
Segmento	(mil m³/d)	(mil m³/d)	(mil m³/d)
CBA-MRD	33480	31699	1585
MRD-ANT	33162	31547	1577
ANT-CGR	33318	31868	1593
CGR-RRP	33687	32393	1620
RRP-TLG	32520	31387	1569
TLG-MIR	32442	31469	1573
MIR-PEN	31544	30745	1537
PEN-IAC	32885	32222	1611
IAC-SCA	32602	32099	1605
SCA-PLN	31928	31587	1579
PLN-GRM	9686	9515	476
PLN-CBO	13010	12850	642
CBO-ARC	12220	12159	608
ARC-BIG	5816	5771	289

BIG-SID	3439	3406	170
SID-CAN	2916	2903	145

Tabela 8 – Margem operacional (2023)

Capacidade de transporte		Capacidade de transporte sem GUS	Margem Operacional
Segmento	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)
CBA-MRD	33480	31699	1585
MRD-ANT	33162	31547	1577
ANT-CGR	33318	31868	1593
CGR-RRP	33687	32393	1620
RRP-TLG	32520	31387	1569
TLG-MIR	32442	31469	1573
MIR-PEN	31544	30745	1537
PEN-IAC	32885	32222	1611
IAC-SCA	32602	32099	1605
SCA-PLN	31928	31587	1579
PLN-GRM	9686	9515	476
PLN-CBO	13010	12850	642
CBO-ARC	12220	12159	608
ARC-BIG	5816	5771	289
BIG-SID	4115	4082	204
SID-CAN	2916	2903	145

Tabela 9 – Margem operacional (a partir de 2024)

O resultado parcial da capacidade de movimentação dos segmentos, das estações de compressão, dos pontos relevantes mencionados nas Tabelas 4 e 5 e ainda considerando o reforço para a estação de compressão de Biguaçu a partir de 2024, deduzida a parcela do GUS e da margem operacional, e limitada à capacidade nominal dos Pontos de Saída e das Zonas de Saída, formadas por esses pontos, é a Capacidade de Movimentação para 2023 e a partir de 2024 apresentadas na tabela 10.

Capacidade de Movimentação		
	2023	2024 a 2027
Segmento	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)
CBA-MRD	30114	30114
MRD-ANT	29969	29969
ANT-CGR	30275	30275
CGR-RRP	30773	30773
RRP-TLG	29817	29817
TLG-MIR	29896	29896
MIR-PEN	29208	29208
PEN-IAC	30611	30611
IAC-SCA	30494	30494
SCA-PLN	30007	30007
PLN-GRM	9040	9040

PLN-CBO	12207	12207
CBO-ARC	11551	11551
ARC-BIG	5483	5483
BIG-SID	3235	3878
SID-CAN	2758	2758

Tabela 10 – Capacidade de Movimentação

Para obtenção da Capacidade de Transporte, resta, por último, verificar as restrições referentes aos Pontos Relevantes restantes (Pontos de Saída).

A relação dos Pontos de Saída (S) do Gasbol, das zonas formadas pelo agrupamento dos Pontos e suas respectivas capacidades de entrega é apresentado nas Tabelas de 11 à 20:

Zona	Ponto	Entrada (E) / Saída (S)	Tipo	Capacidade nominal (mil m ³ /d)	
				Ponto	Zona
MS1	Corumbá	S	IV	990	9990
	Campo Grande	S	V	1800	
	Três Lagoas	S	VI	3600	
	Três Lagoas UFN III	S	VI	3600	

Tabela 11 – Capacidade dos Pontos de Entrega na Zona de Saída MS1.

Zona	Ponto	Entrada (E) / Saída (S)	Tipo	Capacidade nominal (mil m ³ /d)	
				Ponto	Zona
SP1	Valparaíso	S	II	255	6447.5
	Bilac	S	III	432.5	
	Guaíçara	S	IV	990	
	Iacanga	S	IV	990	
	Ibitinga	S	IV	990	
	Boa Esperança do Sul	S	V	1800	
	São Carlos	S	IV	990	

Tabela 12 – Capacidade Nominal Zona de Saída SP1.

Zona	Ponto	Entrada (E) / Saída (S)	Tipo	Capacidade Nominal	
				Ponto	Zona
SP2	Itirapina	S	I	112	32512
	Rio Claro	S	V	1800	
	Limeira	S	V	1800	
	Americana	S	V	1800	
	REPLAN	S	VI	3600	
	EMED Jacutinga	S	--	1200	
	Jaguariúna	S	VI	3600	
	Itatiba	S	V	1800	
	Guararema	S	V	1800	

	EMED Guararema	S	--	15000
--	----------------	---	----	-------

Tabela 13 – Capacidade Nominal Zona de Saída SP2.

Zona	Ponto	Entrada (E) / Saída (S)	Tipo	Capacidade nominal (mil m ³ /d)	
				Ponto	Zona
SP3	Gemini	S	IV	990	4212.5
	Sumaré	S	IV	990	
	Campinas	S	V	1800	
	Indaiatuba	S	III	432.5	

Tabela 14 – Capacidade Nominal Zona de Saída SP3.

Zona	Ponto	Entrada (E) / Saída (S)	Tipo	Capacidade nominal (mil m ³ /d)	
				Ponto	Zona
SP4	Itú	S	VI	3600	6822.5
	Porto Feliz	S	V	1800	
	Araçoiaba da Serra	S	III	432.5	
	Itapetininga	S	IV	990	

Tabela 15 – Capacidade Nominal Zona de Saída SP4.

Zona	Ponto	Entrada (E) / Saída (S)	Tipo	Capacidade nominal (mil m ³ /d)	
				Ponto	Zona
PR1	Campo Largo	S	III	432.5	8332.5
	Araucária CIC	S	V	1800	
	Araucária UTE	S	V-M	2500	
	REPAR	S	VI	3600	

Tabela 16 – Capacidade Nominal Zona de Saída PR1.

Zona	Ponto	Entrada (E) / Saída (S)	Tipo	Capacidade nominal (mil m ³ /d)	
				Ponto	Zona
SC1	Joinville	S	II	255	2922.5
	Guaramirim	S	IV	990	
	Gaspar	S	IV	990	
	Brusque	S	II	255	
	Tijucas	S	II-M	432.5	

Tabela 17 – Capacidade Nominal Zona de Saída SC1.

Zona	Ponto	Entrada (E) / Saída (S)	Tipo	Capacidade nominal (mil m ³ /d)	
				Ponto	Zona
SC2	São Pedro de Alcântara	S	III	432.5	1552.5
	Tubarão	S	II	255	
	Urussanga	S	III	432.5	

	Nova Veneza	S	II-M	432.5	
--	-------------	---	------	-------	--

Tabela 18 – Capacidade Nominal Zona de Saída SC2

Zona	Ponto	Entrada (E) / Saída (S)	Tipo	Capacidade nominal (mil m ³ /d)	
				Ponto	Zona
	Várzea do Cedro	S	III	432.5	8357
	Igrejinha	S	I	112	
	Araricá	S	II-M	432.5	
RS1	Cachoeirinha	S	IV	990	
	Canoas	S	V	1800	
	UTE Canoas	S	VI	3600	
	REFAP	S	IV	990	

Tabela 19 – Capacidade Nominal Zona de Saída RS1.

Zona	Ponto	Entrada (E) / Saída (S)	Tipo	Capacidade nominal (mil m ³ /d)	
				Ponto	Zona
	EMED Gaspar	E / S	--	15000	

Tabela 20 – Capacidade Nominal EMED GASCAR.

A Capacidade de Movimentação por zonas de entrega resulta da combinação dos resultados da Capacidade de Movimentação nos Segmentos com as Capacidades dos Pontos Relevantes nas zonas de entrega (somatório das capacidades dos Pontos de Entrega), apresentados na Tabela 21 para os anos de 2023 a 2027.

Zona	Capacidade de Entregas Zonas (mil m ³ /d)
MS1	9990
SP1	6448
SP2	24812
SP3	4213
SP4	6823
PR1	8333
SC1	2923
SC2	1553
RS1	2758
EMED GASCAR	15000

Tabela 21 – Capacidade de Entrega nas Zonas.

A partir desta informação, e visando a calcular a capacidade disponível para contratação, deve-se então considerar as quantidades alocadas aos contratos existentes, bem como as condições de flexibilidade estabelecidas conforme capítulo 2.5 deste Edital.

Cabe lembrar que a condição de flexibilidade permite ao contrato legado utilizar até 6,0 milhões de m³/dia da capacidade não nominada no conjunto de Pontos que representam interconexões com outro

sistema de transporte (EMED Guararema, EMED Jacutinga e EMED GASCAR).

Partindo-se da premissa de alocação dos contratos de Entrada e Saída e os contratos legados, onde o contrato CPAC opera apenas na modalidade de saída, resulta na expectativa de utilização dos contratos legados apresentada na Tabela 22.

Zona	2023	2024	2025	2026	2027
	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)
MS1	1405	1405	1405	1405	1405
SP1	0	0	0	0	0
SP2	2714	2714	2714	2714	2714
SP3	1340	1340	1340	1340	1340
SP4	0	0	0	0	0
PR1	5061	5061	5061	5061	5061
SC1	1241	661	551	0	0
SC2	824	1467	1469	1469	0
RS1	2409	2409	2409	2409	681
EMED GASCAR	0	0	0	0	0
Total	14993	15056	14948	14397	11200

Tabela 22 – Expectativa de Utilização dos Contratos Existentes por Zonas de Saída (mil m³/d).

A oferta de gás natural por Garuva está associada ao suprimento de GNL e aos níveis de confiabilidade dessa oferta. A resolução ANP N° 37/2013 que endereça aspectos da ampliação de capacidade determina no art. 6° que a ampliação de capacidade de transporte de um gasoduto existente deve estar associada a uma mudança de caráter permanente nesta capacidade, que possa ser oferecida para a contratação como um serviço de transporte firme.

Portanto, tomando por base o racional e técnico e regulatório, não será ofertada capacidade de movimentação condicionada a injeção de gás por Garuva.

Os valores apresentados na Tabela 21 correspondem à capacidade de Movimentação do sistema de transporte. Considerando-se a alocação de capacidade por zona de saída para atendimento aos contratos existentes, bem como as condições de flexibilidade previstas nos Aditivos, encontram-se os resultados dispostos na tabela 23.

Capacidade de Entregas por Zonas					
Zona	2023	2024	2025	2026	2027
	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)
MS1	8585	8585	8585	8585	8585
SP1	6448	6448	6448	6448	6448
SP2	17824	17761	17869	18420	21617
SP3	1333	1270	1378	1929	2873
SP4	1333	1270	1378	1929	5126
PR1	1333	1270	1378	1929	3272
SC1	1009	946	1054	1605	2923
SC2	2	2	0	0	1553
RS1	2	2	0	0	2077
EMED GASCAR	9000	9000	9000	9000	9000

Tabela 23 – Capacidade disponível por Zonas de Saída (mil m³/d) após alocação dos legados.

Uma vez obtida esta Capacidade de Movimentação, resta realizar a alocação da capacidade para cada uma das zonas de saída, de forma a revelar a capacidade disponível para contratação.

Desta forma, como procedimento para definição da capacidade a ser ofertada por zona, foi utilizado o critério de preenchimento do duto de baixo para cima, perfazendo os volumes totais a ser ofertado nos anos de 2023 a 2027, como sendo os volumes disponíveis para contratação na Chamada Pública, conforme mostrado na Tabela 24.

Zona	2023	2024	2025	2026	2027
	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)
MS1	2500	2500	2500	2500	2500
SP1	1500	1500	1500	1500	1500
SP2	12000	12000	12000	12000	12000
SP3	10	10	10	10	10
SP4	1200	559	557	557	557
PR1	10	10	10	10	10
SC1	102	682	792	1343	1343
SC2	2	0	0	0	1469
RS1	0	0	0	0	1728
GASCAR	500	500	500	500	500
Total	17824	17761	17869	18420	21617

Tabela 23 – Capacidade disponível de transporte ajustada (mil m³/d), nas Zonas de Saída.

Neste cálculo, foram respeitados os limites das capacidades por zona, bem como as premissas e elementos técnicos propostos.

Ressalte-se que esta capacidade disponível pode ser alterada em função das demandas de capacidade de entrada e saída que sejam realizadas ao longo do processo de Chamada Pública, sendo a alocação

de capacidade um processo iterativo e dinâmico a partir dos novos fluxos previstos, a partir da solicitação de capacidade dos agentes. Para maiores esclarecimentos acerca da dinâmica do leilão, favor consultar a seção 7 deste Edital.

Relativamente à capacidade disponível para contratação de entrada, serão mantidos os valores de capacidade técnica dos pontos de recebimento, deduzidos dos volumes do contrato legado na EMED Corumbá e GASCAR. A capacidade máxima de transporte para entrada pela EMED Corumbá é de 30.144 mil m³/dia (excluindo o GUS), enquanto pela EMED GASCAR é de 15.000 mil m³/dia. Para a oferta de entrada, elimina-se a parcela de 6.000 mil m³/dia de ambas as entradas, referentes à flexibilidade do contrato legado TCO.

	2023	2024	2025	2026	2027
	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)	(mil m ³ /d)
EMED Corumbá	24144	24144	24144	24144	24144
EMED GASCAR	9000	9000	9000	9000	9000
Garuva	5000	5000	5000	5000	5000

Tabela 25 - Capacidade de entrada disponível (mil m³/dia).